



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4767—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	19
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	30
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	50
PRESIDÊNCIA	50
DIRETORIA GERAL.....	52
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	64
CENTRAL DE COMPRAS.....	64
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	64

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas

PAUTA JUDICIAL
5ª SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL

Considerando a excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a Resolução nº 314/2020 do CNJ e a Portaria Conjunta nº 10/20202, deste Tribunal de Justiça. Serão julgados na 5ª **Sessão Judicial Virtual**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, **nos termos da Resolução nº 7, de 18 de março de 2020 (REPUBLICAÇÃO-17/04/2020)**, com data de início no **dia 16 de julho de 2020, quinta-feira, a partir das 14 horas**, e data de encerramento no **dia 22 de julho de 2020, quarta-feira, às 18 horas**, ou nas sessões virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados. E, nos termos do art. 4º da **Resolução nº 7**, **ficam os senhores advogados e partes intimados da presente sessão virtual**, bem como, para requererem em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, nos termos do art. 5º. **II-solicitação de julgamento presencial** ou nos termos da **Resolução nº 13: I - a sustentação oral quando requeridas, até 24 horas antes, pelos representantes das partes e interessados; II - A sustentação oral será admitida na ocasião do julgamento virtual do processo, e realizada por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; III - O interessado poderá optar pela gravação da sustentação oral em mídia digital e enviá-la à secretaria da câmara, aos advogados ex-adversos e ao membro do Ministério Público, quando oficial no feito, até 24 horas antes da abertura da sessão de julgamento, nos termos do § 1º deste artigo, por meio de correio eletrônico; IV - o representante processual, com capacidade postulatória para a realização da sustentação oral, deverá providenciar os meios necessários, nesses compreendendo o hardware (computador ou aparelho celular e periféricos de áudio e vídeo), o software (APLICATIVO CISCO WEBEX), bem como acesso à rede de internet com velocidade suficiente para participar da sessão em tempo real e realizarem as suas sustentações orais; V - aberta a sessão virtual, o advogado deve aguardar que o processo a ser julgado seja anunciado e apregoado para que possa entrar no ambiente virtual de videoconferência; VI - em caso de o procurador da parte requerer a sustentação oral e deixar de comparecer virtualmente sem justificativa plausível ou de remeter a respectiva mídia, o processo será julgado na sessão virtual, sem sustentação oral; VI - o representante processual ou interessados com capacidade postulatória que requerem SUSTENTAÇÃO ORAL nos termos da Resolução 13/2020, serão notificados com encaminhamento do link de acesso à plataforma CISCO WEBEX no próprio processo.**

1 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 0033128-23.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN (OAB TO2138), PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO9265), JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

2 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014900-97.2019.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A), RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB SP211648)

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ENEDINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO GUEDES (OAB TO6285)

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

3 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014669-07.2018.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOTOCANTINS

AGRAVANTE: GILDEVAN FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS (OAB TO2137)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

4 AGRAVO INTERNO DO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013799-**25.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: A. G. D. A.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO906)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

5 AGRAVO INTERNO NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013004-**53.2018.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

AGRAVADO: JOSE MARCELO DA MOTA

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A)

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

6 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012932-71.2015.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MARIA JOSE NEIVA DOS SANTOS

ADVOGADOS: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR (OAB TO1700), VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654)

1º AGRAVADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS

ADVOGADOS: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282).

2º AGRAVADO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB

TO4170), GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO4789), FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

7 AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL Nº 0028946-28.2018.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

AGRAVADO: EDVALDO GOMES SILVA

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015696-25.2018.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: M. M. DE M.

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA (OAB TO2674)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA

MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

9 AGRAVO INTERNO DO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011596-61.2017.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: BEATRIZ DE RABELLO DE CAMARGO NETA RIBEIRO

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155),

BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO8185), ELENICE FABRICIO

SANTOS DA COSTA (OAB TO5459)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: CAROLINE TAPXURE LÔBO

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

10 RECLAMAÇÃO Nº 0008692-14.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: GAB. DA DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RECLAMADO: GAB. DO DES. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

11 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003478-33.2016.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

12 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002798-77.2018.8.27.0000/TO.

AGRAVANTE: FLAVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO2121)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE

13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027756-93.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM.

EMBARGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

ADVOGADOS: ABIZAIR ANTONIO PANIAGO (OAB TO5976), JAIR DE ALCANTARA PANIAGO (OAB TO102B)

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

14 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004310-75.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: GEORGES AIRES NUNES

ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

15 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005410-65.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

16 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004311-60.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)

IMPETRADOS: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

17 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006009-04.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADOS: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO GOVERNADOR

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

18 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004464-93.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EVANDRO ALVES LINO

ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

19 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036094-56.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILVAN PEREIRA ARRUDA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

20 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004312-45.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: WILLIAM PEREIRA PINTO

ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

21 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004859-85.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: OZIEL DAMASCENA SIMÃO

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

23 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005516-27.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPRA PM/CBM TOCNTINS

ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO6986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO5468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO6691), HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO (OAB TO6474)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

24 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004829-50.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: FLAVIA REGINA MARTINS

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

25 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005261-69.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIA CAMPOS DIAS

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

26 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0005194-07.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXCIPIENTES: JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS E NMB SHOPING CENTER LTDA.

ADVOGADOS: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES (OAB TO1235), CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR (OAB TO4590), OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB GO5570), MARCO TULIO BEZERRA DE AZEREDO BASTOS (OAB GO37040)

EXCEPTO: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

INTERESSADO: ABRANGE – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTERESSADO: IRAPUÃ SWISZ PEREIRA4

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

INTERESSADO: LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL

ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCURADORA JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

27 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004410-30.2020.8.27.2700/TO (PAUTA: 27)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAISO DO TOCANTINS

PROMOTOR: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS,

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

28 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005799-50.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002917-18.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES.

EMBARGADO: NEUTON MACIEL GOMES

ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799).

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

32 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0006855-25.2019.8.27.2710/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXCIPIENTES: J. DA S. O.

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS (OAB TO5328)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A)

EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

33 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002113-50.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO

PROCURADOR: IARA SILVA DE SOUSA

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

34 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005494-66.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: DORIVAL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

35 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005188-97.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: RITNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

36 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004383-47.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

37 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006156-30.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

38 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005598-58.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: WESLLEY FRAGA PARENTE

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

39 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005437-48.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: LEANDRO LOPES PORTO

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

40 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005406-28.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: LUIZ SOARES DA SILVA NETO

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

41 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005276-38.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: RAFAEL SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

42 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0013639-97.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXCIPIENTE: B. C. S.

ADVOGADO: JOSE FERREIRA TELES

EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁ-TO

PROCURADOR JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

43 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003985-03.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ERISNALVA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: RAYMARA DA SILVA LIMA (OAB TO9026), JORDINO SANTANA OLIVEIRA (OAB TO9798), ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO7627), JAMESON RODRIGUES DA FONSECA (OAB TO6984)

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

44 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0035896-19.2019.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES (OAB TO6225B)

IMPETRADO: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

45 PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0003074-88.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI

REQUERIDOS: CATANIO NERES MACIEL, SUELENE LUSTOSA MATOS

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0037804-14.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JENNIFFER SCHENFELD FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO: GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL (OAB TO6061)
IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

47 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0036151-74.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA
ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0025764-68.2017.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: RENAN SALES DE MEIRA
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009889-87.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ROSINALDO TAVARES QUIXABA
ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

50 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009749-53.2019.8.27.0000/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MIRLENE DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

51 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009602-27.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ADRIANA SOARES CARVALHO
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

52 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008645-26.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO1654)
IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITRA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

53 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008407-07.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SEBASTIANA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: NELY FERREIRA SOARES (OAB TO8646)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

54 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006785-87.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006705-26.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ELIANE MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

56 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006182-14.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: RODRIGO BALBINO CALCADOS
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

57 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006040-10.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA
ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

58 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005741-33.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ANGELICA BEATRIZ CORREA GONCALVES
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4436), ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4220)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

59 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005551-70.2019.8.27.0000/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: NIVALDO MEDONÇA DA PAIXAO
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

60 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005372-39.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

61 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004762-71.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: VALDIVANIO BARROS GOMES
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

62 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004732-36.2019.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: JOSE HUMBERTO MENDONCA
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

63 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004721-07.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: CARLOS SERGIO PIRES OLIVEIRA
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

64 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004460-42.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JENNIFER DAIANE DOS SANTOS LEAL (OAB TO7811)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

65 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004448-28.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JAIME MACHADO BARBOSA
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

66 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004445-73.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: UBIRATAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

67 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003993-63.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: CRISTINO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

68 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003868-95.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: SIDNEY PINTO RIBEIRO
ADVOGADO: LARISSA CARLOS ROSENDA (OAB TO8823)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

69 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003687-94.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ERICA DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO: JOCIONE DA SILVA MOURA (OAB TO4774)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

70 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003665-36.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: RITA DE CASSIA RODRIGUES AGUIAR
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA, PRESIDENTE COM. GEST, ENQ. EVOLUÇÃO DA CARREIRA-CGEFA-ADAPEC.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

71 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003649-82.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: PATRICIA DE BRITO COSTA E CASTRO
ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO6818)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

72 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003573-58.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: JUSLEY CAETANO DA SILVA
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO5459), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

73 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003426-32.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: MARINETE DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

74 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003211-56.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: JULIANA LOURENÇO DA COSTA
ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAÍPE (OAB TO8626)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

75 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001887-31.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO3716)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

76 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005395-96.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127)
IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

77 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002974-36.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS-SUBSTITUTO PROCESSUAL DE MARIA EDITE DA SILVA.

PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

78 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005590-81.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)
IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO –CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

79 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005587-29.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FABIANO FRANCISCO DE MORAIS
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580)
IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

80 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005408-95.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)
IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO –CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

81 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005346-55.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-APRA-TO
ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)
IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

82 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004313-30.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO
ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626)
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

83 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000543-15.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADOR MUNICÍPIO: DANIEL SOUZA AGUIAR
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

84 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006160-67.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-APRA-TO
ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

85 REVISÃO CRIMINAL Nº 0005171-61.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: DANIEL MARTINS NOLETO
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR JUSTIÇA: DIEGO NARDO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

86 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005422-79.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ANTÔNIO SARDINHA DE JESUS

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

87 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005552-69.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974)

AGRAVADOS GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

89 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0016840-97.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO

ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

REQUERIDO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ASSEMBLEIA: DOREMA COSTA

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

90 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005200-14.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SAMUEL DE SOUSA FRANÇA

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

91 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005403-73.2020.8.27.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ÍTALO MONTEIRO PARENTE

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

92 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003861-20.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARA DENISE DE ARAÚJO SEIXAS

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

93 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003606-19.2017.8.27.0000/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: BRUNO DE CASTRO CATTINI

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

94 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005795-13.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974)

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

95 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005272-98.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)

IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, CHEFE DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU

PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

96 EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 0004156-57.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXCIPIENTE: A. R. F. G. E OUTROS

ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799).

EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

97 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0002129-71.2020.8.27.2710/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXCIPIENTES: A. R. F. G. E OUTROS

ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799).

EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

98 AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0004507-30.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS AGRAVANTE: ANTONIO ALBERO COSTA

ADVOGADO: AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES (OAB TO4368A)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

99 AÇÃO PENAL - Nº 0006545-98.2019.8.27.0000/TO-DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

RÉU: A. I. R. DA S.

ADVOGADOS: ALEXANDRE PONTIERI, GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA FILHO, MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE, JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

100 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003757-28.2020.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXCIPIENTES: A. R. F. G. E OUTROS

ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799).

EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

PROCURADOR JUSTIÇA: DIEGO NARDO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

101 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004089-92.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ELIANE FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

102 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009376-22.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: FERNANDO SENA DE LIMA
ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127)
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

103 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003444-53.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: BELISARIO FERREIRA NETO
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO3066)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

104 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002699-87.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: EMERSON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS
ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

105 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0004809-59.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO2557)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

106 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018436-87.2017.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO6554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO6196)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 07 de julho de 2020.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA
6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA VIRTUAL

Considerando a excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a Resolução nº 314/2020 do CNJ e a Portaria Conjunta nº 10/20202 deste Tribunal de Justiça. Serão julgados na **6ª Sessão Administrativa Virtual**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, **nos termos da Resolução nº 7, de 18 de março de 2020 (REPUBLICAÇÃO-17/04/2020), alterada pela Resolução 13 de 22 de março de 2020**, com data de início no **dia 16 de julho de 2020, quinta-feira, a partir das 14 horas** e data de encerramento no **dia 22 de julho de 2020, quarta-feira, às 18 horas**, ou nas sessões virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados. E, nos termos do art. 4º da **Resolução nº 7**, ficam os senhores advogados e partes intimados da presente sessão virtual, bem como, para requererem em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, nos termos do art. 5º. **II-solicitação de julgamento presencial** ou nos termos da **Resolução nº 13: I - a sustentação oral quando requeridas, até 24 horas antes, pelos representantes das partes e interessados; II - A sustentação oral será admitida na ocasião do julgamento virtual do processo, e realizada por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; III - O interessado poderá optar pela gravação da sustentação oral em mídia digital e enviá-la à secretaria da câmara, aos advogados ex-adversos e ao membro do Ministério Público, quando oficial no feito, até 24 horas antes da abertura da sessão de julgamento, nos termos do § 1º deste artigo, por meio de correio eletrônico; IV - o representante processual, com capacidade postulatória para a realização da sustentação oral, deverá providenciar os meios necessários, nesses compreendendo o hardware (computador ou aparelho celular e periféricos de áudio e vídeo), o software (APLICATIVO CISCO WEBEX), bem como acesso à rede de internet com velocidade suficiente para participar da sessão em tempo real e realizarem as suas sustentações orais; V - aberta a sessão virtual, o advogado deve aguardar que o processo a ser julgado seja anunciado e apregoado para que possa entrar no ambiente virtual de videoconferência; VI - em caso de o procurador da parte requerer a sustentação oral e deixar de comparecer virtualmente sem justificativa plausível ou de remeter a respectiva mídia, o processo será julgado na sessão virtual, sem sustentação oral; VI - o representante processual ou interessados com capacidade postulatória que requerem SUSTENTAÇÃO ORAL nos termos da Resolução 13/2020, serão notificados com encaminhamento do link de acesso à plataforma CISCO WEBEX no próprio processo.**

1 SINDICÂNCIA - SEI Nº 19.0.000036056-5

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
SINDICADO: A. I. R. D. S.
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGOGUIMARÃES-CORREGEDOR GERAL

2-RECURSO ADMINISTRATIVO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0005840-17.2020.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: JORDANA MAIA BARROS PAGANO
ADVOGADA: JORDANA MAIA BARROS PAGANO
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

3 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0006413-55.2020.8.27.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: I. F. DE M.
RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

4 RECURSO ADMINISTRATIVO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0007842-57.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: R. DE S. M.
RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

5 RECURSO ADMINISTRATIVO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0029072-44.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: RONILSON PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 07 de julho de 2020.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTOS VIRTUAIS Nº 4/2020 PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA

DETERMINO A INCLUSÃO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS – CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2020 – **NA PAUTA DE JULGAMENTOS DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO ANO DE 2020, A PARTIR DAS 14:00 DO DIA 15 DE JULHO DE 2020, TERÇA-FEIRA**, DEVENDO OS ADVOGADOS QUE DESEJAREM REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL PROCEDER DA SEGUINTE FORMA E OBSERVAR OS SEGUINTE REGRAMENTOS: I - INFORMAR O NÚMERO DO TELEFONE, COM WHATSAPP E CONTA DE CORREIO ELETRÔNICO, PARA QUE SEJA ENVIADO O LINK DE ACESSO À SESSÃO, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA SESSÃO; II – SE OPTAR PELA GRAVAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL EM MÍDIA DIGITAL, DEVERÁ ENVIÁ-LA À SECRETARIA DA CÂMARA, AOS ADVOGADOS EX-ADVERSOS E AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS DO ESTADO DO TOCANTINS, QUANDO OFICIAR NO FEITO, ATÉ 24 HORAS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO NÚMERO I, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO; III - O PRAZO DE SUSTENTAÇÃO ORAL VIRTUAL, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA OU GRAVADA EM MÍDIA, SERÁ DE OITO MINUTOS, PODENDO SER AMPLIADA ATÉ QUINZE MINUTOS NOS CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, A CRITÉRIO DO RELATOR, DESDE QUE REQUERIDO PELO INTERESSADO NO PRAZO DO NÚMERO I; IV - O REPRESENTANTE PROCESSUAL, COM CAPACIDADE POSTULATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS, NESSES COMPREENDENDO O HARDWARE (COMPUTADOR OU APARELHO CELULAR E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO E VÍDEO), O SOFTWARE (APLICATIVO CISCO WEBEX), BEM COMO ACESSO À REDE DE INTERNET COM VELOCIDADE SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DA SESSÃO EM TEMPO REAL E REALIZAREM AS SUAS SUSTENTAÇÕES ORAIS; V - ABERTA A SESSÃO VIRTUAL, O ADVOGADO DEVE AGUARDAR QUE O PROCESSO A SER JULGADO SEJA ANUNCIADO E APREGOADO PARA QUE POSSA ENTRAR NO AMBIENTE VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA; VI - APÓS O PRESIDENTE ANUNCIAR E APREGOAR OS AUTOS, O ADVOGADO TERÁ O PRAZO DE 2 (DOIS) MINUTOS PARA ACESSAR O AMBIENTE VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA; VII - EM CASO DE O PROCURADOR DA PARTE REQUERER A SUSTENTAÇÃO ORAL E DEIXAR DE COMPARECER VIRTUALMENTE SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL OU DE REMETER A RESPECTIVA MÍDIA, O PROCESSO SERÁ JULGADO NA SESSÃO VIRTUAL, SEM SUSTENTAÇÃO ORAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002903-34.2020.8.27.2700/TO (PAUTA: 1)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

AGRAVANTE: LUCIANO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO: ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747)

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507)

ADVOGADO: LELIO BEZERRA PIMENTEL (OAB TO3639)

AGRAVADO: ADRIANO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA LIMA (OAB GO35713)

AGRAVADO: ALLYSSON BATISTA ARANTES

ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA LIMA (OAB GO35713)

AGRAVADO: JULIO DANESI SILVA

ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA LIMA (OAB GO35713)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPI

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037530-50.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 2)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO

PROCURADOR: JUVENAL KLAYBER COELHO

PROCURADOR: ADRIANO GUINZELLI

PROCURADOR: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS

PROCURADOR: JOÃO GABRIEL SPICKER

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012513-41.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 3)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: FABIO RODRIGUES LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO1821)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036311-02.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 4)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: SIVANA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO2418)
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006385-55.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 5)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
APELADO: RAIMUNDA MENEZ DUTRA (AUTOR)
ADVOGADO: ELEM SUZE RIBEIRO SCHU (OAB TO9477)
ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA (OAB TO1775)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPI

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030104-84.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 6)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: VALDEVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA (OAB TO5899)
ADVOGADO: CACIMIRO BEZERRA COSTA (OAB TO5754)
APELANTE: SUERCI SOUSA POVOA
ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA (OAB TO5899)
ADVOGADO: CACIMIRO BEZERRA COSTA (OAB TO5754)

APELADO: ENERPEIXE S.A

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170)

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO4789)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006398-76.2013.8.27.2722/TO (PAUTA: 7)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: AUTO POSTO 7 LTDA (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: AUTO POSTO DINAMICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: AUTO POSTO RENASCER LTDA - ME (RÉU)

ADVOGADO: WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA (OAB TO8168)

APELANTE: NOSSO POSTO LTDA. (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: POSTO TINS LTDA - EPP (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: POSTO TINS LTDA ME (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: POSTO TINS-CARIRI LTDA ME (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: TINSPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: TINSPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA. (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELANTE: PETROTINS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS (RÉU)

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADO: LUCRE CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA (OAB TO5068)

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA (OAB TO4389)

ADVOGADO: VIRGILIO DE SOUSA MAIA (OAB TO4026)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPI

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001132-50.2019.8.27.2734/TO (PAUTA: 8)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: ALAN CARDEC LEONEL FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: CLEBER ROBSON DA SILVA (OAB TO4289A)

APELADO: BANCO CETELEN S.A (RÉU)

ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE21449)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003516-22.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 9)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: LENIRA ALMEIDA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507)
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI (RÉU)
PROCURADOR: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MP)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPI

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037974-83.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 10)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: WIVIAN MORAES MENDONÇA
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO4846B)
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO4909B)
APELADO: MARIA VITÓRIA MAFFEI MANNO
ADVOGADO: PRISCILLA FERNANDA RODRIGUES ARRUDA (OAB TO9647)
APELADO: ALBERTO PAOLO MANNO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014395-67.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 11)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO6812)
APELADO: ELIAS MALHÃO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES (OAB TO955)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035416-02.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 12)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: FABIOLA CARVALHO ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO4247B)
APELADO: SERASA S.A (RÉU)
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO5546)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0034751-25.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 13)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

REQUERIDO: SILVANA CAMPELLO
ADVOGADO: NATÁLIA PICCOLO DABUL (OAB TO6741)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM

2ª Turma Julgadora
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025290-29.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 14)
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: WC DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA (OAB TO5146)
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA
PROCURADOR: VALDENI MARTINS BRITO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

3ª Turma Julgadora
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036160-36.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 15)
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: WC DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA (OAB TO5146)
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA
PROCURADOR: VALDENI MARTINS BRITO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

3ª Turma Julgadora
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000925-63.2019.8.27.2730/TO (PAUTA: 16)
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: DINARTE BORGES DA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO: CLEBER ROBSON DA SILVA (OAB TO4289A)
APELADO: BANCO CETELEN S.A (RÉU)
ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE21449)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS

3ª Turma Julgadora
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003236-83.2020.8.27.2700/TO (PAUTA: 17)
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: CRISTIANO AMARO RODRIGUES (OAB MG84933)
AGRAVADO: RENATO SCHNEIDER
ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO1821)
AGRAVADO: MARGOT SCHNEIDER
ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO1821)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001436-04.2018.8.27.2728/TO (PAUTA: 18)**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**APELANTE:** MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO (RÉU)**PROCURADOR:** WYLYKSON GOMES DE SOUSA**APELADO:** PAULO JERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO:** JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES (OAB TO1806)**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ACORDO**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003513-94.2019.8.27.2713/TO (PAUTA: 19)**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**APELANTE:** ERIBERTO CLEMENTE NETO (RÉU)**ADVOGADO:** NEILSON MONTEIRO CRUVINEL (OAB GO12835)**ADVOGADO:** JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO1317B)**APELADO:** RAFAEL SAMPAIO XIMENES (AUTOR)**ADVOGADO:** THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA (OAB TO4257)**ADVOGADO:** SAULO MARTINS MESQUITA (OAB DF44421)**JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024238-32.2018.8.27.0000/TO (PAUTA: 20) – JULGAMENTO REENCETADO****RELATOR:** DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**APELANTE:** LUCIENE CORADO DA CUNHA**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB RS38733)**APELANTE:** ISABEL DA CUNHA**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB RS38733)**APELANTE:** FERTILIZANTES HERINGER S/A**ADVOGADO:** ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)**APELANTE:** MARCIO DA CUNHA**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB RS38733)**APELADO:** OS MESMOS**INTERESSADO:** ROBERTO FEDRIZZI**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO**INTERESSADO:** IVANA DA CUNHA MISSIO**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO**INTERESSADO:** FRANCISCO MISSIO**ADVOGADO:** JOSIAS GARCIA RIBEIRO**JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029197-12.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 21)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

APELANTE: DYEGO AMARAL SILVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO (OAB TO1022)

APELADO: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO4666)

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPI

4ª Turma Julgadora

JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RELATOR

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028583-07.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 22)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

AGRAVANTE: LEON GREGORIO SIQUEIRA GOMES

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO5512)

AGRAVADO: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELLI – ME

ADVOGADO: PATRÍCIA RIBEIRO CORRÊA (OAB TO7097)

ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO6494)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

4ª Turma Julgadora

JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RELATOR

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026474-20.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 23)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO

PROCURADOR: WYLYSON GOMES DE SOUSA

APELADO: OCÉLIO GAMA DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES (OAB TO1806)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ACORDO

4ª Turma Julgadora

JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RELATOR

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030391-47.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 24)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

APELANTE: ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES (OAB TO5160B)

ADVOGADO: ANDREI DE BRITTO RODRIGUES (OAB TO9892)

APELADO: CÍCERO TAVARES DE MORAIS

ADVOGADO: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO (OAB TO1803B)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

4ª Turma Julgadora

JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RELATOR

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020519-08.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 25)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

APELANTE: MARIA RITA PEREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: TANDE PEREIRA SOUSA MOTA (OAB TO6485)
ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ (OAB TO5602)
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO6812)
ADVOGADO: JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO8514)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

4ª Turma Julgadora

JUIZ ZACARIAS LEONARDO	RELATOR
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004816-37.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 26)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352)
ADVOGADO: MURILO RODRIGUES TEIXEIRA (OAB GO33798)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

5ª Turma Julgadora

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021788-19.2018.8.27.0000/TO (PAUTA: 27)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: ESPÓLIO DE GERSON SPINDOLA CARNEIRO REPRESENTADO POR MARIA MARCÍLIA MARTINS SPÍNDOLA
ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB TO4369)
ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS (OAB TO301A)
ADVOGADO: LUCIANA ALVES DE SOUSA (OAB TO7293)
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO1317B)
ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO5007A)
APELADO: RICARDO DINIZ
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO3115B)
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO2128)
APELADO: KÁTIA MARTINS SPINDOLA DINIZ
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO3115B)
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO2128)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

5ª Turma Julgadora

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006660-22.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 28)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO
AGRAVADO: CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: MARCOS ROLIM DA SILVA (OAB SP362621)
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO PEREIRA LIRA (OAB SP145613A)
ADVOGADO: SÉRGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA (OAB SP175217A)
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

5ª Turma Julgadora

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001686-39.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 29)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES (OAB TO1609)
ADVOGADO: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO (OAB TO4133B)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

5ª Turma Julgadora

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011499-90.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 30)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: NMB SHOPING CENTER LTDA
ADVOGADO: MARCO TULIO BEZERRA DE AZEREDO BASTOS (OAB GO37040)
APELADO: SAMIRA ISSA HADNAT FARIA
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR (OAB TO2298B)
APELADO: SAFITA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR (OAB TO2298B)
APELADO: MOISÉS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR (OAB TO2298B)
APELADO: LUCIANA CARVALHO HAONAT
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR (OAB TO2298B)
APELADO: ADRYANE CARVALHO HAONAT
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR (OAB TO2298B)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS

5ª Turma Julgadora

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

Publique-se e Registre-se.
Palmas, 07 de julho de 2020.
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032131-40.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PRONUNCIAMENTO DA PRESCRIÇÃO – TRIBUTÁRIO – SISTEMÁTICA DE CONTAGEM DO LAPSO PRESCRICIONAL INTERCORRENTE – TESES EM RECURSO REPETITIVO DO STJ (RESP. 1340553/RS) – AUSÊNCIA DE NULIDADE – NÃO VERIFICAÇÃO DE DEMORA PROCESSUAL POR CULPA EXCLUSIVA DO PODER JUDICIÁRIO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Permanecendo o processo suspenso por um ano, após não ser localizado o devedor ou verificar existência de bens penhoráveis, bem como, nos cinco anos seguintes ao escoamento daquele prazo, sem diligências que importem em progressão procedimental, imperativo o reconhecimento da prescrição intercorrente, que não se descaracteriza por simples comparecimento da Fazenda Pública estadual, deduzindo novo pedido de suspensão. Não fosse assim, a Fazenda Pública teria o controle do prazo prescricional, o manipulando ao seu bel prazer e conveniência, bastando comparecer aos autos para requerer novas suspensões, cenário incompatível com os princípios da segurança jurídica, da razoável duração do processo e da isonomia processual. 2. Nesse sentido o Recurso Repetitivo, em diversas teses firmada, o STJ (Resp. 1340553/RS) discorre que: “Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. (...) Não cabe ao Juiz ou à Procuradoria a escolha do melhor momento para o seu início. No primeiro momento em que constatada a não localização do devedor e/ou ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo de suspensão, na forma do art. 40, caput, da LEF. (...) Também indiferente o fato de que o Juiz, ao intimar a Fazenda Pública, não tenha expressamente feito menção à suspensão do art. 40, da LEF. O que importa para a aplicação da lei é que a Fazenda Pública tenha tomado ciência da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido e/ou da não localização do devedor. Isso é o suficiente para inaugurar o prazo, ex lege.” 3. Quanto à alegação do ente apelante de que não houve intimação dentro do procedimento do art. 40, §4º, da LEF; caberia a Fazenda Pública Estadual, ao alegar eventual nulidade, demonstrar o prejuízo que sofreu, e isso somente é possível se tiver ocorrido qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Tal não foi o caso na presente demanda, em que a Fazenda Pública Estadual não alegou nada a respeito em suas razões de apelação. 4. Inobstante a alegação de demora do Judiciário, o Estado do Tocantins manteve-se inerte desde a expedição da Carta precatória para citação, vindo aos autos apenas para requerer mais tempo pra manifestar-se; e, apenas em razão da extinção do feito, manifestou irresignação por meio do recurso. Tal circunstância demonstra negligência do ente estatal, visto ter ficado mais de seis anos sem adotar quaisquer medidas em busca da satisfação do seu crédito, não podendo, agora, o exequente imputar a culpa pela frustração do crédito apenas na máquina judiciária. 5. Assim, a parte exequente não pode se portar como mera expectadora, devendo diligenciar no sentido de obter uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sobretudo quando se trata da Fazenda Pública, cuja cobrança judicial de seus créditos é atividade fundamental para a boa saúde do erário e que, portanto, deve ser realizada com o devido zelo. 6. Desta feita, entendendo por não dar provimento ao apelo e manter o julgado que reconheceu a prescrição, porém, por fundamentação jurídica distinta da utilizada pelo julgador sentenciante, conforme os argumentos edificados. 7. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado, contudo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fundamentos adrede consignados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de junho de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005149-86.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ELISA MARIA GONCALVES

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES – OAB/MG 125094

APELADO: JOSE MARCIO DE PAULA BERNARDES

ADVOGADO: RONALDO DE OLIVEIRA REIS – OAB/MG 25180

APELADOS: MARIA APARECIDA PISTORE FIDÉLIS E APARECIDO COSCRATO DE MATOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL. OUTORGA UXÓRIA. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DOIS ANOS DEPOIS DE TERMINADA A SOCIEDADE CONJUGAL. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. - Nos termos do Art. 1.649 do Código Civil, o prazo prescricional para anular contrato de compra e venda realizado, sob o argumento de ausência de outorga uxória é de até dois anos depois de terminada a sociedade conjugal.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de primeiro grau, afastar o reconhecimento do instituto da prescrição, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para ulteriores deliberações, afastando o ônus da sucumbência deliberado na sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de junho de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007416-45.2020.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: RAIMUNDO BARROS AGUIAR

ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA – OAB/TO 9166

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. PESSOA IDOSA. BAIXA ESCOLARIDADE. CONTRATOS BANCÁRIOS. SUSPENSÃO POR FORÇA DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. NÃO CABIMENTO. MATÉRIA ATINENTE A POSSÍVEL FRAUDE BANCÁRIA. DECISÃO SINGULAR REFORMADA. 1.1 Se a parte ajuíza ação declaratória sob o argumento de que não contratou os serviços originários da cobrança, alegando ocorrência de suposta fraude, mostra-se conveniente a concessão do pleito, até que se possa elucidar o ocorrido com maior propriedade, no decorrer da instrução processual. 1.2 Embora o autor da ação de origem seja pessoa idosa e de baixa escolaridade, a lide gira em torno de uma possível “fraude contratual” e não discute requisitos de formalização do contrato (necessidade de documento público etc.), não comportando, assim, a suspensão por força do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no 0010329-83.2019.827.0000, em trâmite neste Tribunal.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para reformar a decisão recorrida, e determinar o prosseguimento do feito, haja vista que a demanda originária não foi afetada pela ordem de suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no 0010329-83.2019.827.0000, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de junho de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003599-70.2020.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: BRUNO INDUSTRIAS DE CERÂMICA LTDA

ADVOGADO: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO 041A

AGRAVADOS: JOAQUIM MACHADO FILHO E TEREZINHA NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. CONSTRIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS VIA BACENJUD. PEDIDO EXPRESSO DO EXEQUENTE. POSSIBILIDADE. ARTIGO 854 DO CPC. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. - Objetivando cumprir a Lei de Execuções Fiscais e o Código de Processo Civil, é válida a utilização do sistema BACEN JUD para a localização do bem (dinheiro) em instituição financeira, mesmo que não esgotados todos os meios para a localização de outros bens penhoráveis. Precedentes. - Recurso ao qual se dá provimento, para determinar ao juízo de primeira instância que proceda a penhora "on line" de ativos existentes em nome do executado/agravado, através do sistema BACEN-JUD.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo por presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO ao recurso, para que seja realizada a penhora "on line" de ativos existentes em nome do executado/agravado, através do sistema BACEN-JUD, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 09 de junho de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029995-70.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO

ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA – OAB/TO 2220

APELADO: JOAO DIAS DE ASSUNCAO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE DÉBITO DE IPTU E TAXAS. VALOR SUPERIOR A 50 ORTN. EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR INDEVIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS DE ORIGEM. 1. Tratando-se de execução fiscal referente à importância abaixo de 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), o ordenamento jurídico reconhece a falta de interesse da cobrança, com fundamento na norma prevista no artigo 34 da Lei n. 6.830/1980, bem como no REsp n. 1168625/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/06/2010, DJe 01/07/2010. 2. No caso em tela, o crédito executado é superior a 50 (cinquenta) ORTN, não se enquadrando, portanto, na hipótese prevista no artigo 34 da Lei n.º 6.830/80 e no REsp n. 1168625/MG supracitado, razão pela qual correta a utilização da apelação para instrumentalização da irrisignação da parte. 3. Pelos mesmos fundamentos deve ser extirpada do plano jurídico a sentença extintiva, pois, considerando que o crédito executado é superior a 50 (cinquenta) ORTN, evidente o interesse processual ou interesse de agir. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença vergastada e determinar o regular prosseguimento dos autos de origem.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao presente recurso para desconstituir a sentença ora recorrida e, conseqüentemente, determinar o prosseguimento regular da execução fiscal de origem, nos termos do voto do relator. Palmas, 28 de maio de 2020.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Comunicados
CONVOCAÇÃO PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL

Em conformidade com as Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), bem como Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, CONVOCO a **9ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se no dia 21/7/2020, às 00h e com término no dia 27/7/2020, às 23h59** cuja pauta será publicada no Diário da Justiça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão virtual de julgamento. Será admitida a sustentação oral quando requerida até 24 horas antes do início da sessão. **As sustentações orais serão realizadas por videoconferência no dia 21/7/2020 a partir das 14h e término no mesmo dia.** Cabe ao representante judicial com capacidade postulatória informar o número do telefone, com WhatsApp e conta de correio eletrônico, para que seja enviado o link de acesso à sessão, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Se optar pela gravação da sustentação oral em mídia digital, deverá enviá-la à secretaria da câmara, aos Advogados ex-adversos e ao membro do Ministério Público, quando oficial no feito, até 24 horas antes da abertura da sessão de julgamento, por meio de correio eletrônico; O prazo de sustentação oral virtual, na plataforma eletrônica ou gravada em mídia, será de oito minutos, podendo ser ampliada até quinze minutos nos casos de maior complexidade, a critério do relator, desde que requerido pelo interessado no mesmo prazo. O representante processual, com capacidade postulatória para a realização da sustentação oral, deverá providenciar os meios necessários, nesses compreendendo o hardware (computador ou aparelho celular e periféricos de áudio e vídeo), o software (aplicativo cisco webex), bem como acesso à rede de internet com velocidade suficiente para participar da sessão em tempo real e realizarem as suas sustentações orais. Aberta a sessão virtual, o advogado deve aguardar que o processo a ser julgado seja anunciado e apregoado para que possa entrar no ambiente virtual de videoconferência. Após o presidente anunciar e apregoar os autos, o advogado terá o prazo de 2 (dois) minutos para acessar o ambiente virtual de videoconferência. Em caso de o representante judicial da parte requerer a sustentação oral e deixar de comparecer virtualmente sem justificativa plausível ou de remeter a respectiva mídia, o processo será julgado na sessão virtual, sem sustentação oral.

Publique-se.

Registre-se.

Palmas/TO, 6 de julho de 2020.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**
Presidente em exercício da 1ª Câmara Criminal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1213/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 06 de julho de 2020

O Doutor Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Alvorada, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, de lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, estabelecendo medidas e procedimentos para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário Municipal nº 95, de 01 de julho de 2020, de lavra do Prefeito Municipal de Alvorada, que revoga o Decreto Municipal nº 92, de 23 de junho de 2020, que flexibilizava o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, serviços e circulação de pessoas na cidade.

CONSIDERANDO a necessidade em manter a segurança para que não haja proliferação do COVID-19 na comarca de Alvorada.

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2503 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, preferida no SEI 20.0.000013321-4, onde autorizou-se o teletrabalho na Comarca de Alvorada até o dia 31 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Comarca de Alvorada, as medidas e procedimentos para a retomada dos serviços na forma presencial pelos usuários internos e os critérios para o acesso gradual pelos usuários externos, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Grande parte desta

portaria transcreve a Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, para que haja maior facilidade na consulta das normas.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - usuários internos: magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, credenciados e colaboradores do Poder Judiciário Estadual;

II - usuários externos: advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública federal e estadual, procuradores da União e autarquias do Estado e dos Municípios e cidadãos em geral;

III - grupo de risco: gestantes, lactantes, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e infecções.

Art. 3º - A reabertura gradual e sistematizada da Comarca de Alvorada e o restabelecimento das atividades presenciais iniciarão a partir de 13 de julho de 2020, no período das 12 às 18 horas.

Art. 4º - As atividades presenciais na Comarca de Alvorada obedecerão às seguintes diretrizes, sendo retomada presencialmente nos percentuais e prazos que seguem, nos termos da Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, de lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como da Decisão Nº 2503 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, preferida no SEI 20.0.000013321-4, onde autorizou-se o teletrabalho na Comarca de Alvorada até o dia 31 de julho de 2020:

I - 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 1º de agosto 2020;

II - 75% (setenta e cinco por cento) a partir do dia 15 de agosto 2020;

III - 100% (cem por cento) a partir do dia 1º de setembro de 2020.

§ 1º O quantitativo remanescente dos usuários internos tratados nos incisos I, II e III deverá permanecer em regime de teletrabalho.

§ 2º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho cumprirão o mesmo expediente definido no art. 3º, caput, desta Portaria.

§ 3º A partir do dia 1º de agosto 2020 será admitida a presença física dos usuários externos (membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos, partes, testemunhas e autoridades policiais), com exceção dos cidadãos em geral, desde que justificada a necessidade e quando não for possível a prática do ato processual por meio virtual, no período das 14 às 18 horas, obedecidos os protocolos de segurança sanitária.

§ 4º A partir do dia 1º de setembro de 2020, será permitida o retorno da presença física dos cidadãos em geral nas unidades do Poder Judiciário, desde que, efetivamente, possua a necessidade de atendimento presencial, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§ 5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a retomada gradual das atividades presenciais obedecerá a seguinte definição:

I - 50% (vinte e cinco por cento) a partir do dia 1º de agosto 2020, os servidores:

- Iris Floriano da Silva, Serventia Cível;
- Maria Aparecida Lopes dos Santos, Serventia Criminal;
- Rejane Conceição de Sousa, Serventia Criminal;
- Déborah Sousa Coelho, Estagiária;
- Fábio Adriane de Oliveira, Secretaria da Direção do Foro;
- Gustavo Viana Brito, Estagiário.

II - 75% (setenta e cinco por cento) a partir do dia 15 de agosto 2020;

- Luis Eduardo Costa Lima, Estagiário.
- Sheily Aires Freire Peruzzo, Serventia Cível;
- Thâmara Figueira Almeida, Residência Jurídica.

III - 100% (cem por cento) a partir do dia 1º de setembro de 2020.

- Edivane Teresinha Provenci Doneda, Serventia Cível;
- Olmerinda Rodrigues da Silva, Contadoria e Distribuição.

§ 6º O Magistrado não figurou da listagem de retomada gradual das atividades, porque o fará de forma imediata, sempre que se fizer necessário.

§ 7º Os membros colaboradores da empresa de limpeza também não figuraram na listagem de retomada gradual das atividades tendo em vista o limitado número de colaboradores e a necessidade de manutenção dos serviços básicos para o funcionamento das atividades forenses.

§ 8º Poderão os servidores escalados para a retomada do trabalho presencial utilizar sistema de rodízio entre si, para alternância entre trabalho remoto e virtual, caso ou quando necessário, desde que respeitado o percentual estabelecido para cada etapa.

§ 9º Os servidores que estiverem em escala de trabalho remoto deverão se abster de comparecer ao Prédio do Fórum para cumprimento de expediente presencial regular, a menos que este se dê em sistema revezamento.

Art. 5º - Os servidores e colaboradores que integram o grupo de risco e as mães com crianças em idade escolar, de até 12 (doze) anos de idade deverão permanecer em trabalho remoto até que haja situação de controle da COVID-19, de forma a possibilitar o retorno seguro ao trabalho presencial, mesmo com a retomada total das atividades presenciais.

Parágrafo único. Aqueles servidores e colaboradores do grupo de risco ou mães com crianças em idade escolar, de até 12 (doze) anos de idade, deverão apresentar atestado médico ou documento civil que comprove a circunstância, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da presente portaria.

Art. 6º - Deverão ser observados os protocolos sanitários previstos no Anexo I desta Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, publicada no DJ nº 4763.

§ 1º Eventuais estabelecimentos de medidas restritivas rígidas pelas Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, visando adequar estratégias de enfrentamento e controle epidemiológico na região deverão ser analisadas oportunamente.

§ 2º A qualquer momento, desde que identificada a necessidade, poderá ser revisado o presente plano de retorno gradual das atividades judiciais presenciais, com a observância dos indicadores oficiais das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde concernente ao controle epidemiológico na região em que se encontra, devidamente validado do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º - Para adentrar aos prédios do Poder Judiciário Estadual, os usuários internos (magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, credenciados e colaboradores do Poder Judiciário Estadual) e externos (membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos, partes, testemunhas e autoridades policiais) serão, obrigatoriamente, submetidos aos protocolos sanitários previstos no Anexo I da Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, com o objetivo de resguardar a saúde e prevenir contra o novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º É obrigatória aos usuários internos e externos a submissão a teste de temperatura corporal como condição de ingresso e permanência no prédio do Fórum da Comarca de Alvorada, vedado o ingresso de pessoas sem máscaras faciais, que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,8ºC), que se recusem à aferição de temperatura corporal ou que apresentem sintomas visíveis de doença respiratória, nos termos do art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 322, de 2020.

§ 2º Durante a permanência nas dependências dos prédios do Fórum, os usuários internos e externos deverão manter o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, assim como deverão utilizar máscaras, observando-se também as demais normas de higienização, de acordo com as regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e o previsto no Anexo I da Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020

Art. 8º - Até 31 de agosto de 2020, as audiências, sessões de julgamento do Tribunal do Júri, dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais serão realizados por meio de recurso tecnológico de videoconferência ou plenário virtual, de acordo com as normas previstas na Portaria-Conjunta nº 9, de 7 de abril de 2020, e Resolução TJTO nº 7, de 18 de março de 2020.

§ 1º O advogado ou defensor público poderá participar do ato diretamente do estabelecimento prisional em que seu cliente ou assistido se encontrar recolhido, em sala específica para tal fim.

§ 2º As partes, seus representantes processuais e/ou testemunhas que não possuírem meios de acesso ao sistema de videoconferência poderão ser inquiridas no espaço físico do Fórum.

§ 3º Fica vedada a realização de depoimento especial por meio de videoconferência.

§ 4º Deve ser garantida a presença dos pais do adolescente ao ato processual.

Art. 9º - Somente em caso de impossibilidade de realização por meio dos recursos tecnológicos disponíveis e desde que devidamente fundamentados pelo magistrado, poderão ser realizados na forma presencial os seguintes atos processuais:

I - Audiências e sessões plenárias do júri que envolva réu preso;

II - Audiências de custódia, se não houver restrição informada pelos órgãos de segurança pública (parágrafo único do art. 4º da Resolução CNJ nº 322, de 2020);

III - Audiências relativas a processos que envolvam adolescentes internados em conflito com a lei;

IV - crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar;

V - outras situações criminais ou não criminais, reconhecidas pelo magistrado, para fins de evitar perecimento de direito.

§ 1º Para a realização dos atos processuais na forma presencial mencionados neste artigo, deverão ser observadas as medidas previstas na Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, e Recomendação nº 68, de 17 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Na hipótese de sessões plenárias do júri que envolvam réus presos, o magistrado deverá garantir seja mantido o distanciamento entre os jurados, vedando a participação do público externo em geral, autorizando a presença das partes e um número limitado de familiares.

Art. 10 - As citações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por correio ou meio eletrônico (CPC, art. 246, I e V e Portaria-Conjunta nº 9, de 7 de abril de 2020), assim como os atos de penhora deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico (CPC, art. 837) ou termo nos autos (CPC, art. 845, §1º).

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação por whatsapp ou outro aplicativo similar, no momento em que o ícone do aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem a necessidade de comprovação da leitura.

§ 2º A partir do dia 13 de julho de 2020 retorna a regular expedição e cumprimento de mandados em processos judiciais em todas as comarcas do Estado, nas Turmas Recursais e no Tribunal de Justiça, por servidores que não estejam no grupo de risco.

§ 3º Além dos protocolos previstos no Anexo I da Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, os oficiais de justiça, agentes da infância e juventude e demais servidores que executarem atividades externas deverão utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Tribunal de Justiça, sob pena de infração disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 11 - Ficam determinadas as seguintes medidas:

I - reagendamento das audiências não consideradas urgentes;

II - controle do número de pessoas nas dependências da sua respectiva unidade jurisdicional e/ou administrativa;

III - designação das audiências urgentes em intervalos que evitem a aglomeração de pessoas nas recepções das salas de audiência ou corredores dos fóruns;

IV – assegurar, durante o depoimento, a presença de servidor para certificar que o ato processual está sendo realizado sem coação ou leitura de documentos.

Art. 12 - Permanecem suspensos os leilões judiciais presenciais, podendo ser realizados por meio eletrônico ou virtual.

Art. 13 - Ficam suspensos até 31 de agosto de 2020 os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 14 - Deverão ser cumpridos os protocolos de prevenção à COVID-19 (PPC), previstos no Anexo I da Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único: Os protocolos mencionados neste artigo deverão ser cumpridos, obrigatoriamente, pelos usuários internos e externos, durante o acesso e permanência nos prédios do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

Art. 15 - O atendimento aos usuários externos nos gabinetes, secretarias e unidades administrativas da Comarca deve ocorrer, preferencialmente, por canais alternativos ao presencial tais como telefone, whatsapp, skype, e-mail ou recurso tecnológico de videoconferência.

Art. 16 - Os eventos, viagens, atividades e cursos presenciais, permanecem suspensos até o dia 31 de agosto de 2020, salvo situações excepcionais autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Não serão concedidas autorizações e/ou diárias para viagens, exceto em casos excepcionais autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 17 - Ficam mantidas as disposições dos atos até então editados e que não contrariem o disposto nesta e Portaria Conjunta Nº 23/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020.

Art. 18 - Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Portaria-Conjunta, as disposições previstas nas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020 e nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça ou outra que vier a alterá-las.

Art. 19 - Eventual abrandamento ou agravamento da pandemia da COVID-19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar revisão do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Fórum ou o seu fechamento, medidas que serão adotadas a critério da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, por meio de ato específico, que disciplinará o regime de atendimento diferenciado de urgência para a localidade.

Art. 20 - Casos omissos serão dirimidos por este Juízo ou Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, segundo a competência do assunto.

Art. 21 - Os anexos a Portaria-Conjunta nº 23, de 30 de junho de 2020, PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de junho de 2020, de lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, são partes integrantes desta portaria.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 06 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito Diretor do Foro

ARAGUAINA

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

EXECUÇÃO FISCAL Nº **50034680720118272706**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: LOURIMAR RODRIGUES TAVARES

SENTENÇA: (...) *Ante o exposto*, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 46. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. **Intime-se** as partes da presente sentença; 2. **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone,

endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Araguaína, 29 de junho de 2020. SERGIO APARECIDO PAIO Juiz de Direito.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 50001927020088272706

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: LEILA MARIA DE SOUSA E CELIO COTA DE ANDRADE

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 84. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. **Intimem-se** as partes da presente sentença; 2. **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à **COJUN – Contadoria Judicial Unificada** para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Araguaína, 29 de junho de 2020. SERGIO APARECIDO PAIO Juiz de Direito.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo Eletrônico nº 0000351-17.2016.827.2707, tendo como requerente Maria da Guia Mendes Bueno Oliveira, e requeridos Rangel Oliveira Bueno e Maria Antonia dos Santos Pereira, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF 029.727.231-47, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06/07/2020). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. Dr. José Carlos Tajra Reis Junior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo Eletrônico nº 0003804-20.2016.827.2707, tendo como requerente Maria Alzira de Oliveira Guimarães, e requeridos Rodrigo Rocha de Souza e Andiany de Oliveira Guimarães, sendo o presente para CITAR a requerido RODRIGO ROCHA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF 856.210.051-04, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06/07/2020). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. Dr. José Carlos Tajra Reis Junior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002752-81.2019.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA JOSÉ MATOS HONÓRIO

Interditado: CLEUDIVAN LOPES PEREIRA

Sentença: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para submeter o requerido **CLEUDIVAN LOPES PEREIRA** à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, “caput” e § 1º, da Lei nº

13.146/2015. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio a autora, **MARIA JOSÉ MATOS HONORIO**, curadora definitiva do requerido **CLEUDIVAN LOPES PEREIRA**, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, dispensando-se caução ou prestação de contas, por ora. Anoto, outrossim, que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 06 de março de 2020. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS

1ª vara criminal **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO nº. 00043822320208272713

Ação Penal – Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público

Acusado: CLAUDIANO GOMES DA SILVA

O Doutor JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado CLAUDIANO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itaporã do Tocantins-TO, nascido no dia 07 de outubro de 1985, filho de Lidio Pereira da Silva e Maria Jose da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação de execução acima epigrafada, para, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, pagar(em) a dívida com juros e multa de mora e encargos, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1º, da lei 7.210/84, salientando-se a possibilidade de pagamento parcelado (art. 169) ou mediante desconto no vencimento ou salário (art. 168) e de que, na omissão, poder-se-á se ordenar a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida/execução, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: **CITE-SE** o condenado na forma do artigo 164 da Lei 7210/84, para que, no prazo de 10 dias, pague voluntariamente o valor da multa especificada nos autos ou nomeie bens à penhora. Não ocorrendo pagamento voluntário ou o depósito do valor estipulado no prazo acima estipulado, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Caso a penhora recaia sobre bem imóvel desde já determino a remessa do feito ao Juízo Cível para que seja dado prosseguimento à execução, nos termos do artigo 165 da Lei 7210/84. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, data do sistema. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO-JUIZ DE DIREITO.

DIANÓPOLIS

Central de Execuções Fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

O MM. Juiz de Direito BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Coordenador das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital de INTIMAÇÃO com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos Autos nº 5000003-43.2000.8.27.2716, que o ESTADO DO TOCANTINS move em face de RAIMUNDO COELHO E SILVA NETO, GILDEMAR MILHOMEM COELHO e COELHO E COELHO LTDA, que, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicado no Diário da Justiça, INTIMA-SE, os Executados acima mencionados, acerca da ARREMATÇÃO DO BEM IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, MEDINDO 40,00X50,00 (QUARENTA METROS DE FRENTE POR CINQUENTA METROS DE FUNDO), OU SEJA, 2.000,00M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA 40, QUADRA 08, LOTES 18 E 19, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS/TO, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 3.418 COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO. AVALIADO EM R\$ 50.866,10 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) EM 20 DE MAIO DE 2015. CUJA ARREMATÇÃO OCORREU NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, PELO VALOR DE R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Comarca de Dianópolis-TO, aos 15/06/2020. Eu, Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

O MM. Juiz de Direito BALDUR ROCHA GIOVANNINI Coordenador das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de EXECUÇÃO FISCAL nº 0000980-32.2014.8.27.2716, que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em face de SUPERGIRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 02.926.117/0001-26, ficando citado e intimado na pessoa de seu Representante Legal RAIMUNDO COELHO E SILVA NETO, de todos os termos da ação supra bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa no valor de R\$ 530.554,99 (quinhentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir o pagamento da dívida. Fica(m) intimado(a)(s) ainda, para, caso queira(m), oferecer(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja, 2ª via fica afixada no local de costume. Sendo, ainda, publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 09/06/2020. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

Juizado especial cível e criminal **Sentenças**

AUTOS Nº: 0003624-06.2018.8.27.2716

Exequente: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

Adv(s): Não constituído

Executado(a): VERONICE DIAS CRUZ

Adv(a): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da empresa exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. Dianópolis-TO, 03/07/2020. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

FIGUEIRÓPOLIS **1ª escrivania criminal**

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM. Juíza nesta comarca de Figueirópolis/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000649-08.2018.8.27.2717 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de TIAGO RODRIGUES CHAVEIRO, vulgo "TIAGO BOMBADO", brasileiro, convivente em união estável, vulcanizador, portador do CPF nº 013.917.351-02, RG nº 1750890-8 SSP/MT, nascido em 25/07/1985, natural de Miranorte/TO, filho de Ari Rodrigues Chaveiro e Maria Soledade Chaveiro, sentenciado nos termos do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, "a", do Código Penal Brasileiro, sendo o presente para INTIMAR o réu, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida por este juízo nos autos em epígrafe, bem como do prazo de recurso de 5 (cinco) dias (art. 593 do CPP).. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, aos 06/07/2020. Eu _____ SILMAR DE PAULA Escrivão, digitei e subscrevo. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA. Juíza de Direito

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Jordan Jardim - Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER aos que o presente **Edital de Citação** virem, ou dele tiverem conhecimento, tramita os autos 0002328-69.2020.8.27.2718 - Ação: Inventário: Requerente: TORQUATO LUIZ SANTOS; Advogado: Dr. RAMON COSTA ALMEIDA TO5134 - Requerido(s): PROCESSO SEM PARTE RÉ: que por meio deste, **CITA-SE**, possíveis interessados, na forma legal, a Fazenda Pública, consoante art. 626 do CPC, tendo como parte(s) o(a) Autor(a) TORQUATO LUIZ SANTOS e Réu(s), PROCESSO SEM PARTE RÉ, no prazo de 20 dias. Filadélfia, 01 de abril de 2020. (Ass) Dr., Jordan Jardim, Juiz de direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07.07.2020) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª escrivania cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO C/ prazo de 20(vinte) dias

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0001066-18.2019.8.27.2719, Chave de Segurança 808931048719**, movida por **AVENIDA AUTO POSTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA** contra **Z A COMERCIO DE PEÇAS E CONS. DE BBS E POSTOS CNPJ 12.483.585/0001-27** atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autora, que pelo presente Edital **INTIMA Z A COMERCIO DE PEÇAS E CONS. DE BBS E POSTOS** para que nos termos do art. 523 do NCPC para que **efetue o pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento)**, ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. Cientificando que decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC, contados da publicação no DJ/TO, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados. Advertindo que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 06 de abril de 2020. Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, mat.16665 que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO**

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Intimações às partes

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: GUARDA

Autos n. **0004978-51.2018.8.27.2721**

Requerente: M. DA C. DE C.C.

Requerido: **MARCOS LUCIANO COSTA BRITO**, brasileiro, estado civil e profissões desconhecidas, documentação não informada; e, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA**, brasileira, estado civil e profissões desconhecidas, RG desconhecido, CPF n. 601.966.543-78.

SENTENÇA: “Posto isso e tudo mais que dos autos consta, defiro o os benefícios da justiça gratuita ao executado, e com fulcro no artigo 485, III do CPC, julgo **EXTINTO** o feito sem resolução de mérito. Sem custas pois não se formou a relação processual. **P.R.I.C.** Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí - TO, 30 de junho de 2020. **CIRO ROSA DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito”.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012767-69.2016.8.27.2722/TO – **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: LUIZ FERNANDO MENDONÇA COSTA

Requerido: JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS e outro

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. **FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, demais qualificações pessoal ignoradas, e EDMILSON COSTA LEITE, brasileiro, união estável, pedreiro, RG nº 401.759 SSP-TO, CPF nº 914.356.921-87, ambos residente e domiciliados em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe. **SENTENÇA:** “Vistos etc. (...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL** a fim de **DECLARAR LUIZ FERNANDO MENDONÇA COSTA** filho biológico de JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS e, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO** com a resolução do mérito. Por consectário lógico determino a exclusão do nome e patronímico do Requerido Edmilson, e o nome dos avós paternos, conforme determinado na sentença proferida no evento 26, bem como, determino que seja realizado a expedição de mandado de averbação e inclusão do nome do Requerido Jeferson como pai biológico do autor, assim como de seus avós paternos e inserção dos apelidos do pai em seu sobrenome. Com o trânsito em julgado, dêem-se as devidas baixas. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 7 de

julho de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5008451-30.2013.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor PAOLLA AUGUSTA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerida **PAOLLA AUGUSTA DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **01614338124** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de Julho de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1216/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 06 de julho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** e Diretor do Foro desta Comarca de Itaguatins - TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n. 23 de 30 de junho de 2020, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas e procedimentos para a retomada dos serviços na forma presencial pelos usuários internos e externos nas dependências das Unidades Judiciais e administrativas do TJTO;

CONSIDERANDO o atual cenário de contaminação pelo COVID-19 nos municípios que compõem a comarca de Itaguatins, somando em 05 de julho de 2020 um total de 489 casos confirmados e 15 óbitos - Axixá 101 confirmados e 03 óbitos; Itaguatins 92 confirmados e 01 óbito; Maurilândia 26 confirmados e 01 óbito; São Miguel 135 confirmados e 06 óbitos; e Sítio Novo 135 confirmados e 04 óbitos (fonte <http://integra.saude.to.gov.br/covid19> acesso em 06.07.2020 às 11h00min); e

CONSIDERANDO a necessidade em manter a segurança para que não haja proliferação do COVID-19 na comarca de Itaguatins - TO;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o plano de retorno gradual às atividades jurisdicionais na forma presencial na comarca de Itaguatins-TO.

§1º. A partir do dia 13 de julho de 2020 retornarão 25% dos servidores divididos por setores, na forma abaixo:

- I - Recepção - quantitativo de 01(um) servidor diariamente;
- II - Vara Criminal - quantitativo de 01(um) servidor diariamente;
- III - Vara Cível - quantitativo de 02 (dois) servidores diariamente;
- IV - CEJUSC - quantitativo de 01(um) servidor diariamente;
- V - Central de Mandados e distribuição - quantitativo de 01 (um) servidor diariamente;
- VI - Oficiais de Justiça - o quantitativo de 02 (dois) servidores considerando o aumento da demanda forense;
- VII - Gabinete/Diretoria- o quantitativo de 02 (dois) servidores diariamente;

§2º. A partir do dia 1º de agosto de 2020 retornarão 50% dos servidores divididos por setores, sendo:

- I - Recepção - quantitativo de 01(um) servidor diariamente;
- II - Vara Criminal - quantitativo de 02 (dois) servidores diariamente;
- III - Vara Cível - quantitativo de 04 (quatro) servidores diariamente;
- IV - CEJUSC - quantitativo de 01 (um) servidor diariamente;
- V - Central de Mandados e distribuição - quantitativo de 01 (um) servidor diariamente;
- VI - Oficiais de Justiça - o quantitativo de 03 (três) considerando o aumento da demanda forense;
- VII - Gabinete/Diretoria- o quantitativo de 03 (três) servidores diariamente;

§3º. A partir do dia 15 de agosto de 2020 retornarão 75% dos servidores divididos por setores, na seguinte forma:

- I - Recepção - quantitativo de 02 (dois) servidores diariamente;
- II - Vara Criminal - quantitativo de 03 (três) servidores diariamente;
- III - Vara Cível - quantitativo de 05 (cinco) servidores diariamente;
- IV - CEJUSC - quantitativo de 01 (um) servidor diariamente;

V - Central de Mandados e distribuição - quantitativo de 01 (um) servidor diariamente;

VI - Oficiais de Justiça - o quantitativo de 04 (quatro) servidores considerando o aumento da demanda forense;

VII - Gabinete/Diretoria- o quantitativo de 04 (quatro) servidores diariamente;

§4º. A partir do dia 1º de setembro de 2020 retornarão 100% dos servidores desta comarca., independentemente do setor em que estejam alocados.

§5º. É necessária a observância por todos que adentrarem nas dependências do Fórum, sejam usuários internos ou externos, dos protocolos de prevenção ao COVID-19 no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, previsto no Anexo I da Portaria Conjunta n. 23/2020 especialmente o uso de máscaras e higienização precoce das mãos com álcool em gel 70%.

§6º. Poderá ser impedido o acesso das pessoas que não observem os protocolos sanitários.

Artigo 2º. Deverá a equipe de limpeza proceder a higienização com álcool 70% de todas as maçanetas das portas do prédio do fórum a cada hora no período de 13 de julho a 31 de agosto e a cada duas horas a partir de 1º de setembro de 2020.

Artigo 3º. Até 31 de agosto de 2020 as audiências consideradas urgentes serão realizadas por meio de recurso tecnológico de videoconferência, de acordo com as normas previstas na Portaria Conjunta n. 9, de 7 de abril de 2020, e Resolução TJTO n. 13, de 22 de junho de 2020.

Parágrafo único. As demais audiências consideradas não urgentes serão designadas para a partir de 1º de setembro 2020, com intervalo mínimo de meia hora entre elas, evitando a aglomeração de pessoas.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo também uma via ser afixada no mural de avisos deste Fórum.

Artigo 5º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Itaguatins-TO aos 06 de julho de 2020.

LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

A Juíza de Direito, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório de família desta Comarca, se processam os autos de Procedimento comum n. 0001226-22.2015.8.27.2739, proposta por, Maria Nunes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 270.842 SEJUSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 308.724.133-49 (DOC_PESS2), residente e domiciliada na Fazenda Canto Escondido, Zona Rural, no Município de Lajeado - TO, **em face de NICOLAU FERREIRA DIAS**, falecido em 15/02/1991, filho de Maria Rita Ferreira Dias, nascido em 08/02/1916, CPF 360.781.401-59., atualmente em local incerto e não sabido e, uma vez que o Requerido, encontram-se em local incerto e não sabido, fica **CITADO POR EDITAL** para nos termos da presente ação e, para **CONTESTAR**, querendo, no **prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho contante no evento 65. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 22 de junho de 2020. Eu, Fernanda Glória Amaral, matrícula 352701, que o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000286-22.2017.8.27.2728, Chave n. 933095831217, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 08/03/1992, filho de Maria da Natividade Fernandes Ferreira e de Serafim Pereira da Silva, RG n.º 1.023.910SSP/TO, CPF n.º 031.567.381-28, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado nos artigo 129, caput, do CPB. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC , perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (063) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 7/7/2020. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000289-74.2017.8.27.2728, Chave n. 554455355917, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **RODRIGO DA SILVA BARROS, brasileiro, natural de Araguatins/TO, nascido aos 14/07/1988, filho de Raimundo Rodrigues Barros e de Marinete Nonato dos Santos, RG n.º 977.349 SSP/TO, CPF n.º 034.738.521-47**, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado nos artigos 129, caput, do Código Penal, em relação a primeira vítima Silvio Peres da Silva; em relação a segunda vítima, Gedson Lamounier Valeriano na prática do delito descrito no art. 147, caput, do Código Penal, em concurso material. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 7/7/2020. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000512-57.2018.8.27.2739, Chave n. 438202851118, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **JOSÉ FERNANDES LIMA, brasileiro, casado, mestre de obras, natural de Novo Oriente/CE, nascido em 16/06/1970, filho de Francisco Moreira de Lima, RG nº 857.273 SSP/TO, CPF nº 376.937.863-68**, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado nos artigos 12 da Lei 10.826/2003, (Posse Ilegal de Arma), artigo 288, parágrafo único do Código Penal, (Associação Criminosa) e artigo 161, II do Código Penal, (Esbulho Possessório). FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (063) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 7/7/2020. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-Juíza de Direito.

PALMAS**2ª vara da família e sucessões****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS N. 00403032920198272729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob o nº 00403032920198272729, na qual figura como requerente H. F. L., representado por sua genitora THAYNARA FACUNDES DIAS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Palmas - TO, beneficiados pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ADRIANO LIMA DA SILVA. E é o presente para CITAR o requerido ADRIANO LIMA DA SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses, bem como ser determinado o protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §1º, do CPC/2015. A parte exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 02/07/2020. Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**AUTOS N. 00203265120198272729**

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob o nº 00203265120198272729, na qual figura como requerente BRUNA

CATHERINNY DZIERWA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido CLEVERSON DZIERWA. E é o presente para CITAR o requerido CLEVERSON DZIERWA, residente em lugar incerto ou não sabido, para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses, bem como ser determinado o protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §1º, do CPC/2015. A parte exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 02/07/2020. Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 0045954-42.2019.8.27.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob o nº 0045954-42.2019.8.27.2729, na qual figura como requerente P. V. A. R., representado por sua genitora JULIA DE TÁSSIA AZEVEDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido DEUSDETE MANUEL DAS CHAGAS. E é o presente para CITAR o requerido DEUSDETE MANUEL DAS CHAGAS, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 02/07/2020. Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 0045954-42.2019.8.27.2729

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Liquidação por Arbitramento, registrada sob o nº 0006162-47.2020.8.27.2729, na qual figura como requerente DANIELA SOARES PEREIRA PIMENTEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ORLANDO JÚNIOR PIMENTEL. E é o presente para CITAR o requerido ORLANDO JÚNIOR PIMENTEL, residente em lugar incerto ou não sabido, de todo o teor da presente demanda para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar pareceres e documentos elucidativos para fins de averiguação dos valores dos bens e das dívidas, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do novo Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 06/07/2020. Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1121/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 26 de junho de 2020

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado;

CONSIDERANDO as informações contidas no SEI 20.0000012565-3.

RESOLVE:

Art. alterar a Portaria nº 1098/2020-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 26/06/2020 às 18h a 03/07/2020, às 18h, será cumprido pela oficiala de justiça Antônia Clebionora S. Lima, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

Flávia Afini Bovo

Juíza Diretora do Foro

Portaria Nº 1204/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 06 de julho de 2020

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo II da Portaria nº 190/2019, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **10/07/2020 às 18h a 17/07/2020, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, servidora **Ildete Rodrigues da Silva** e oficial de justiça **Nelcyvan Jardim dos Santos**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

PARAÍSO **1ª vara cível**

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: VINTE (20) DIAS

ORIGEM: Processo: nº 0000850-26.2016.827.2731; Chave do Processo: 552491064016; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Exequente: Palmas Colchões & Cia, Ltda; Adv. do Exequente: Drª Julianny Gomes e Costa, OAB/TO nº 5107; Executado: Edson Henrique Trevas Assunção. Adv. Executados: Defensoria Pública nomeada nos autos como Curadora Especial: Drª Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - DP8810354. INTIMANDO(S): Edson Henrique Trevas Assunção, inscrita no CPF sob nº 523.326.913-91, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADES: INTIMAR Edson Henrique Trevas Assunção, aos Termos da Ação de Cumprimento de Sentença, 1. para, no prazo de QUINZE (15) DIAS (NCPC, arts 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo credor, mais custas, taxa judiciária e despesas (no valor de R\$ 4.050,82, EVENTO 75), sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de multa de DEZ (10%) POR CENTO e, também, de HONORÁRIOS DE ADVOGADO de DEZ (10%) POR CENTO. 2. Efetuado o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. 3. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, seguindo-se os atos de expropriação. 4. Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525). Ficando ainda intimados do inteiro teor do Despacho de eventos 76/77 destes autos acima mencionado. Eu Iolanda Alves Câmara Castro, Servidora de Secretaria, o digitei. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do

Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2.020). Assinado por ADOLFO AMARO MENDES, Juiz de Direito.

PARANÃ

2ª vara cível e família

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã – TO, no uso de suas atribuições legais, e etc. Faz SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania tramitam nesta Comarca e Escrivania do 1º do Cível, os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** os Autos de Ação de Embargos de Terceiros nº 0000531-50.2019.8.27.2732, tendo como Requerente: **ANTONHA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Rg nº 800602 SSP/TO, e CPF nº020.291.641-35, residente e domiciliada na Av. B, Qd. 06, Lt. 10, Setor Aeroporto, Paranã -TO, onde foi declarada a interdição de **DEUZIANE BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº1074994 SSP/TO e CPF nº 037.364.001-36, residente e domiciliada na Av. B, Qd. 06, Lt. 10, Setor Aeroporto, Paranã - TO, reconhecendo a sua incapacidade absoluta para praticar os atos da vida civil, por entender que a anomalia sofrida pela interditanda justifica a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger a requerida, nomeando-lhe curadora, a sua mãe **ANTONHA FERREIRA DE SOUZA**, qualificada nos autos, para, após tomado o compromisso, reger a pessoa da interditanda e administrar-lhe os bens que porventura vier a possuir, de conformidade com o Dispositivo da sentença: Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de DEUZIANE BATISTA DE SOUZA e nomeio como curadora da interditanda a requerente ANTONHA FERREIRA DE SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas ou honorários. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, data do sistema. Assinado eletronicamente. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. “E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do Fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã - TO, aos 04 de Junho de 2020. Eziana Batista Côrtes, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

PEIXE

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1217/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 06 de julho de 2020

Estabelece medidas e procedimentos para retomada dos serviços presenciais no âmbito da Comarca de Peixe e dá outras providências

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe - TO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos nº 0003753-91.2020.2.00.0000, que determina a suspensão da audiência por meio de videoconferência quando houver manifestação contrária de qualquer das partes ou de ambas, independentemente de juízo de valor quanto à fundamentação apresentada;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 15.0.000014368-2, 20.0.000009869-9, 20.0.000005813-1 e 20.0.000010989-5

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 23 de 30 de junho de 2020, que estabelece o âmbito do Poder Judiciário, medidas e procedimentos para a retomada dos serviços na forma presencial pelos usuários internos e externos nas dependências das Unidades Judiciais e administrativas do TJTO;

CONSIDERANDO que na data de 05/07/2020 foi divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins a ocorrência de 4 (quatro) casos confirmados de COVID19 até a presente data nesta Comarca, todos na cidade de Peixe;

CONSIDERANDO que, conforme dados oficiais divulgados no site <http://integra.saude.to.gov.br/covid19>, do Estado do Tocantins, há no Estado 12640 casos confirmados, com curva crescente de contaminação;

CONSIDERANDO que mais de 200 audiências nesta Comarca aguardam designação de data para sua realização;

CONSIDERANDO que este município possui unidade hospitalar desprovida de UTI, o que implica a busca de serviços desta natureza em municípios vizinhos ou na Capital do Estado;

CONSIDERANDO que há servidores lotados nesta Comarca pertencentes ao grupo de risco (pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com doenças crônicas);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança para que não haja proliferação do COVID19 nesta Comarca de Peixe;

CONSIDERANDO que há servidores que solicitaram trabalhar nas dependências do fórum mesmo quando os trabalhos se encontravam suspensos na modalidade presencial;

RESOLVE

Art. 1º. Apresentar o seguinte plano de trabalho e determinar, via de consequência, o estabelecimento das atividades presenciais nesta Comarca, a partir de 13 de julho de 2020, no período das 12 às 18 horas da seguinte forma:

§ 1º Retornam aos trabalhos presenciais, os servidores divididos por setores:

a - Escrivania - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

b - Oficiais de Justiça - o quantitativo de dois (02) considerando o aumento da demanda forense;

§ 2º A partir do dia 1º/08/2020, retornam 50% dos servidores divididos por setores sendo:

a - Escrivania - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

b - CEJUSC - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

c - Central de Mandados e distribuição e Contadoria - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

d - Oficiais de Justiça - o quantitativo de dois (02) considerando o aumento da demanda forense;

e - Diretoria do Foro - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

§ 3º A partir do dia 15/08/2020 retornam 75% dos servidores divididos por setores sendo:

a - Escrivania - quantitativo de quatro (4) servidores diariamente;

b - CEJUSC - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

c - Central de Mandados e distribuição e Contadoria - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

d - Oficiais de Justiça - o quantitativo de dois (02) considerando o aumento da demanda forense;

e - Diretoria do Foro - quantitativo de um (01) servidor diariamente;

§ 4º A partir do dia 1º/09/2020 retornam 100% dos servidores efetivos e cedido, bem como estagiários e Residente Jurídico.

§ 5º O quantitativo remanescente dos usuários internos tratados nos parágrafos 1º, 2º e 3º deverá permanecer em regime de teletrabalho;

§ 6º O expediente de trabalho, definido pela Presidência do Tribunal de Justiça, será o mesmo a todos servidores, presenciais e em teletrabalho.

§ 7º Fica autorizada a utilização de sistema de rodízio entre servidores, para alternância entre trabalho remoto e virtual, caso necessário.

§ 8º Os servidores e magistrada deverão ser detentores do cuidado consigo próprio e com o outro, devendo assim, no que for possível, auxiliar o Tribunal de Justiça na observância das seguintes responsabilidades:

- Garantir o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre as estações de trabalho;

- Informar através de mídia visual o número máximo de pessoas nas salas, para que seja efetivo o distanciamento, em especial as salas de reuniões;

- Revisar layouts e ambientes de trabalho, ajustando-os para atender às necessidades sociais de distanciamento – por exemplo, através do uso de barreiras físicas quando possível;

- Fazer uso de máscaras, obedecendo a manutenção e higienização das mesmas a cada uso ou descarte, se for o caso;

- Obedecer ao distanciamento preconizado entre as pessoas;

- Respeitar o layout dos ambientes de trabalho e evitar aglomerações;

- Cumprir com os sinais indicativos de distanciamento social;

- fazer uso do álcool (líquido ou gel a 70%) nos ambientes de trabalho.

Art. 2º. Fica estabelecida a prestação de serviço dos terceirizados da limpeza em sua totalidade, vez que, atualmente, apenas dois servidores estão lotados nesta Comarca.

§ 1º O prestador de serviço terceirizado deverá estar devidamente paramentado com os EPI's adequados, tais como: luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado no cumprimento de suas funções.

§ 2º Os funcionários a que se refere o caput deste artigo deverão:

- Realizar a desinfecção da porta, cadeira, sofá e bebedouro, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por três vezes, no início e no final do expediente;

- Intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante, duas vezes ao dia.

Nos bebedouros de água, deverão:

- Realizar desinfecção do equipamento com álcool 70% com frequência, em horários pré-estabelecidos;

- Disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro para o visitante/público externo;

- Os colaboradores devem usar copos/garrafas de uso pessoais.

Nas salas de reunião e de uso coletivo, deverão:

- Disponibilizar álcool 70% gel na entrada destes setores e orientar para a sua utilização;

- Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% ao final do período de uso e/ou a cada troca de evento;

- Intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.

§ 3º Um plano de limpeza, com escalas e cronograma definidos, para garantir a assepsia dos locais e que as regras com relação aos horários e procedimentos sejam cumpridas deverá ser confeccionado pela Secretária do Fórum, sendo que os sanitários coletivos utilizado para o público externo, deverão ter controle rigoroso de higienização, aumentando assim a frequência de limpeza

Art. 3º. A partir do dia 13 de julho de 2020 será admitida a presença física dos usuários externos (membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos, partes, testemunhas e autoridades policiais), com exceção dos cidadãos em geral, desde que justificada a necessidade e quando não for possível a prática do ato processual por meio virtual, no período das 14 às 18 horas, obedecidos os protocolos de segurança sanitária.

§ 1º A entrada de magistrados, servidores e colaboradores às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário Tocantinense será condicionada ao uso de máscaras, à higienização precoce das mãos com álcool em gel 70% e à aferição de temperatura corporal, bem como a identificação através do uso de crachá.

§ 2º Sendo constatada temperatura acima de 37,8 °C, no caso do público externo, o mesmo deverá ser orientado de acordo com o protocolo de saúde estabelecido, devendo assim, ser proibida sua entrada nas dependências de qualquer prédio do Poder Judiciário Tocantinense.

§ 3º No caso de servidor com temperatura acima de 37,8 °C, o mesmo deverá ser encaminhado para o centro de saúde do Poder Judiciário para orientações e triagem, para fins de controle. Não sendo possível esse atendimento, a equipe de recepção deverá orientá-lo de acordo com os protocolos estabelecidos no Anexo I, da Portaria-Conjunta nº 23, de 30 de junho de 2020.

Art. 4º. A partir do dia 1º de setembro de 2020, será permitido o retorno da presença física dos cidadãos em geral nas unidades do Poder Judiciário, desde que, efetivamente, possua a necessidade de atendimento presencial, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 5º. Até a última etapa do retorno dos trabalhos, o ATENDIMENTO externo pelas assessorias, gabinetes e Diretorias deverão preferencialmente ser realizados por canais alternativos ao presencial tais como telefone, whatsapp, skype, e-mail ou recurso tecnológico de videoconferência.

Art. 6º. Fica autorizado o trabalho remoto para servidores, estagiários e colaboradores do grupo de risco, até que haja situação de controle da COVID-19, de forma a possibilitar o retorno seguro ao trabalho presencial, mesmo com a retomada total das atividades presenciais.

Art. 7º - Até 31 de agosto de 2020, as audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri serão realizados por meio de recurso tecnológico de videoconferência ou plenário virtual, de acordo com as normas previstas na Portaria-Conjunta nº 9, de 7 de abril de 2020, e Resolução TJTO nº 7, de 18 de março de 2020.

§ 1º O advogado ou defensor público poderá participar do ato diretamente do estabelecimento prisional em que seu cliente ou assistido se encontrar recolhido, em sala específica para tal fim.

§ 2º As partes, seus representantes processuais e/ou testemunhas que não possuem meios de acesso ao sistema de videoconferência poderão ser inquiridas no espaço físico do Fórum.

§ 3º Fica vedada a realização de depoimento especial por meio de videoconferência.

§ 4º Deve ser garantida a presença dos pais do adolescente ao ato processual.

Art. 8º. Somente em caso de impossibilidade de realização por meio dos recursos tecnológicos disponíveis e desde que devidamente fundamentado pela parte requerente, após decisão da magistrada diretora do foro, poderão ser realizados na forma presencial os seguintes atos processuais:

I - audiências e sessões plenárias do júri que envolva réu preso;

II - audiências de custódia, se não houver restrição informada pelos órgãos de segurança pública (parágrafo único do art. 4º da Resolução CNJ nº 322, de 2020);

III - audiências relativas a processos que envolvam adolescentes internados em conflito com a lei;

IV – crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar;

V - outras situações criminais ou não criminais, reconhecidas, para fins de evitar perecimento de direito.

§ 1º Para a realização dos atos processuais na forma presencial mencionados neste artigo, deverão ser observadas as medidas previstas na Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, e Recomendação nº 68, de 17 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Na hipótese de sessões plenárias do júri que envolvam réus presos, será garantido o distanciamento entre os jurados, vedando a participação do público externo em geral, autorizando a presença das partes e um número limitado de familiares.

Art. 9º. Serão realizadas por este juízo até o dia 31 de agosto de 2020:

I - apenas as audiências criminais ou cíveis consideradas urgentes (réus presos, pessoas com prioridades legais, questões envolvendo saúde, liberação de quantias, questões que envolvam risco de perecimento de direito etc);

II - audiências previdenciárias tendo como parte autora pessoas idosas;

§ 1º Será utilizado para a realização de audiências o software de videoconferência disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível mediante cadastramento prévio em: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>;

§ 2º Preferencialmente, o rol de testemunhas deverá conter apenas (02) duas, salvo motivo justificado, nos termos do art. 357, parágrafo 7º do CPC, quando o feito não apresentar complexidade declarada e levando-se em conta o atual estágio da pandemia COVID-19.

Art. 10. As audiências serão designadas com esparsamento de pelo menos uma hora entre uma e outra, evitando a aglomeração de pessoas nas recepções das salas de audiência ou corredores dos fóruns;

§ 1º Será permitida a entrada no Fórum apenas das partes, no horário designado para a audiência, acompanhadas ou não de seus advogados;

§ 2º Será permitida a entrada de apenas uma testemunha por vez;

§ 3º O rol de testemunhas deverá conter, além das informações usuais do art. 450 do CPC, o telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similar, ou e-mail, para possibilitar a efetiva comunicação do dia e hora do ato processual, bem como adoção das providências técnicas para sua realização.

§ 4º Havendo pedido justificado e fundamentado para a não realização de audiência por videoconferência, acolhidas as justificativas apresentadas os autos deverão voltar conclusos para designação de novo ato somente após o retorno das atividades regulares deste Juízo, suspensas em razão da pandemia do COVID-19.

§ 5º Fica facultado, ainda, para as intimações a adoção do procedimento previsto no art. 455, parágrafo 2º do CPC, seja nos casos de comparecimento à sala virtual ou presencialmente ao prédio do Fórum local.

§ 6º Serão higienizadas a bancada da recepção e as cadeiras com álcool 70% de limpeza após cada uso por pessoas diferentes.

§ 7º Fica expressamente proibida a aproximação das partes/testemunha e seus procuradores/defensores da mesa do assistente de audiência, sob pena de cancelamento desta;

§ 9º Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre todos que participarem da audiência presencial.

§ 10 Todos os profissionais, partes e testemunhas deverão estar de máscara, cobrindo boca e nariz durante todo o tempo. Devem ser orientados a evitar tocar o rosto e retirar a máscara apenas quando necessário. Para a retirada deve-se higienizar as mãos antes e após e utilizar o elástico, sem tocar a parte da frente da máscara.

§ 11 Todas as audiências serão realizadas com as janelas abertas, se possível. O ar-condicionado pode ou não ficar ligado.

Art. 11. Fica designado o servidor cedido Anderlon Vargas como assistente das teleaudiências.

§ 1º O servidor acima nomeado deve providenciar o acesso de todos à sala de audiência virtual, bem como deve cuidar para que sejam adotados os procedimentos indicados na Portaria-Conjunta nº. 09/2020 do TJTO e da CGJUSTO, certificando-se previamente de que tudo está adequadamente preparado.

§ 2º Será anexada ao sistema e-Proc, a ata de audiência, em substituição às respectivas assinaturas;

§ 3º A ata de audiência por videoconferência será assinada eletronicamente ou com o uso de assinatura digital de documento eletrônico apenas pelo servidor que a juntar no sistema e-Proc ou pelo magistrado que a presidir, no caso de ter sido proferida decisão ou sentença.

Art. 12. As citações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por correio ou meio eletrônico (CPC, art. 246, I e V e Portaria-Conjunta nº 9, de 7 de abril de 2020), assim como os atos de penhora deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico (CPC, art. 837) ou termo nos autos (CPC, art. 845, §1º).

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação por whatsapp ou outro aplicativo similar, no momento em que o ícone do aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem a necessidade de comprovação da leitura.

§ 2º A partir do dia 13 de julho de 2020 retorna a regular expedição e cumprimento de mandados em processos judiciais, por servidores que não estejam no grupo de risco.

§ 3º Além dos protocolos previstos no Anexo I da Portaria Conjunta nº 23 de 30 de junho de 2020, os oficiais de justiça e demais servidores que executarem atividades externas deverão utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Tribunal de Justiça, sob pena de infração disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 13. Permanecem suspensos os leilões judiciais presenciais, podendo ser realizados por meio eletrônico ou virtual.

Art. 14. Ficam suspensos até 31 de agosto de 2020 os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 15. O atendimento psicossocial na Comarca de Peixe poderá ser realizado por meio de recurso tecnológico de videoconferência previamente agendado ou poderá ser realizado na forma presencial mediante autorização da Diretora do Foro.

Art. 16. Ficam mantidas as disposições dos atos até então editados e que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 17. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Portaria-Conjunta, as disposições previstas nas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020 e nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça ou outra que vier a alterá-las.

Art. 18. Eventual abrandamento ou agravamento da pandemia da COVID-19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar revisão do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou o fechamento de unidades específicas, medidas que serão adotadas a critério da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, por meio de ato específico, que disciplinará o regime de atendimento diferenciado de urgência para a localidade.

Art. 19. A produtividade de cada servidor será aferida por meio de relatório fornecidos pelo sistema EPROC e SEEU.

Art. 20. Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Foro, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 21. Ficam mantidas as disposições dos atos até então editados e que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 22. Fica a eficácia desta portaria, todavia, condicionada ao efetivo recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual bem como ao treinamento para uso daqueles por seus usuários e operadores.

§ 1º O não recebimento dos equipamentos de proteção (EPI's) pelos servidores e magistrada, implicará a suspensão automática desta portaria, revigorando os termos da Portaria Nº 714/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 29 de abril de 2020, que dispôs sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 23. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se ou suspendendo-se disposições em contrário.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça. Comuniquem-se amplamente, por meio do ASCOM e demais entidades parceiras: OAB, MP, DP, Procuradoria do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000184-51.2009.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **CURTUME AÇAY S/A**, sendo o presente para **INTIMAR** a parte executada **CURTUME AÇAY S/A**, na pessoa de seus representantes legais, para ciências das datas designadas para realização de leilão, sendo: **1º LEILÃO 07 DE AGOSTO DE 2020, A PARTIR DAS 10:00 HS – lances só serão aceitos os que forem acima do valor da avaliação. 2º LEILÃO 07 DE AGOSTO DE 2020, A PARTIR DAS 10:30 HS – lances só serão aceitos os que não forem inferiores ao preço Vil.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **sete** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000795-57.2015.8.27.2716/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: CAROLINE VAN RIEL

EDITAL Nº 680781

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000795-57.2015.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente BANCO DO BRASIL S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o(a) Executado(a) CAROLINE VAN RIEL, brasileira, solteira, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 159.646,47 (cento e cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Não efetuado o pagamento, proceder-se-á de imediato à penhora de bens que constituem garantia da cédula de propriedade do executado e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, dele intimando-se na mesma oportunidade, o executado (§1º do art. 829, CPC). Arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 827, §1º, do CPC). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico(a) Judiciário(a), digitei e conferi.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito.

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002736-72.2015.8.27.2706/TO****AUTOR:** ANTÔNIO JOSÉ PIMENTA CHAVES**RÉU:** LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA**EDITAL Nº 943552****INTIMAÇÃO - MANIFESTAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE BEM - PRAZO EDITAL: 30 DIAS**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA: ()SIM (x)NÃO

Chave do Processo: 992278575315

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do eventual CÔNJUGE e/ou COMPANHEIRO(A), DESCENDENTES E ASCENDENTES da parte executada, bem como os CREDORES CONCORRENTES que hajam penhorado o mesmo bem, assim como o COPROPRIETÁRIO DE BEM INDIVISÍVEL, o TITULAR DE USUFRUTO, USO, HABITAÇÃO, ENFITEUSE, DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA ou CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, o PROPRIETÁRIO DO TERRENO SUBMETIDO AO REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, o CREDOR PIGNORATÍCIO, HIPOTECÁRIO, ANTICRÉTICO, FIDUCIÁRIO ou com PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, o PROMITENTE COMPRADOR, o PROMITENTE VENDEDOR, a UNIÃO, o ESTADO e os MUNICÍPIOS, para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado, qual seja, *um lote nº 01, da Quadra nº 40, situado na Avenida Emiliano de Souza Lessa, integrante do Loteamento "LAGO SUL", nesta cidade, com área de 605,67m2, sem benfeitorias, sendo pela Avenida Emiliano de Souza Lessa, 10,06 metros de frente; pela linha do chanfrado 6,75 metros; pela linha do fundo 15,00 metros limitando-se com o lote nº(51); pela lateral direita 40,55 metros, limitando-se com o lote nº(02); e, pela lateral esquerda 36,87 metros, limitando-se com a Marginal Lago Sul. Registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, sob matrícula nº 57.393.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02/07/2020). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **943552v3** e do código CRC **7e7b89ef**.

DIANÓPOLIS
1ª Vara Cível**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001649-46.2018.8.27.2716/TO****AUTOR:** BANCO DO BRASIL S/A**RÉU:** REGINALDO RODRIGUES DE MELO**EDITAL Nº 894802****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001649-46.2018.8.27.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Requerente(s) **BANCO DO BRASIL S/A** e Requerido(s) **REGINALDO RODRIGUES DE MELO**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, REGINALDO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 052259, órgão emissor SSP TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.546.531-68, **ESTANDO EM LOCAL INCERTO**

E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico(a) Judiciário(a), digitei e conferi.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
Juiz de Direito.

PALMAS
2ª Vara Cível

Cumprimento de sentença Nº 0005891-14.2015.8.27.2729/TO
AUTOR: CMS - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
RÉU: DANIEL MIRANDA VERAS

EDITAL Nº 769112

PRAZO: (20) VINTE DIAS

Certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Comarca de Palmas-TO, ___/___/2020.
Porteira dos auditórios.

AUTOS Nº:	0005891-14.2015.8.27.2729 - Chave: 788991443915
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 7.509,52
REQUERENTE:	CMS - CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO:	ANDRE MARTINS ZARATIN ???TO3438, SP294953, TO6374A, SP294953, TO6374A, TO8531 e TO008531
REQUERIDO:	DANIEL MIRANDA VERAS
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de DANIEL MIRANDA VERAS - CPF: 001.217.121-25 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis , pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 7.509,52 (sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei.
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
Palmas - TO	02/06/2020.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005303-59.2019.8.27.2731/TO
AUTOR: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RÉU: AUTO POSTO CARNEIRÃO

EDITAL Nº 833030

DE INTIMAÇÃO
Prazo: QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo: nº **00053035920198272731**; Chave do Processo: **385126004019**; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; **Exequente:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; **Adv.do Exequente:** Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, OAB/TO nº 3730; **Executado:** AUTO POSTO CARNEIRAO LTDA-EPP.**Adv.Executado:**Nihil;INTIMANDO(S):AUTOPOSTOCARNEIRAO LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.691/0001-76, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido; **OBJETIVO/FINALIDADES:** **INTIMAR AUTO POSTO CARNEIRAO LTDA - EPP.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.212.691/0001-76, aos Termos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, 1. para, no prazo de QUINZE (15) DIAS (NCPC, arts 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo credor, mais custas, taxa judiciária e despesas **R\$ 53.897,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, **EVENTO 27**, sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de multa de DEZ (10%) POR CENTO e,também, de HONORÁRIOS DE ADVOGADO de DEZ (10%) PORCENTO. 2.

Efetuada o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. 3. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, seguindo-se os atos de expropriação. 4. Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525). Ficando ainda intimada do inteiro teor do Despacho de eventos 32 E 34 destes autos acima mencionado. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Eu Iolanda Alves Câmara Castro, Servidora de Secretaria, o digitei. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte(2.020).

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Data Supra.
Porteiro dos Auditórios.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Apostilas

Apostila, de 6 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012584-0, resolve apostilar a servidora Alana Carolina dos Santos Vogel, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, a partir da data de publicação deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Apostila, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012551-3, resolve lotar o servidor Rogério Camilo da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância, na Vara de Violência Doméstica e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, a partir da data de publicação deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Apostila, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012551-3, resolve lotar a servidora Amanda de Souza Parente Alves, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na Comarca de Pium, a partir da data de publicação deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Apostila, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000033374-7, resolve lotar o servidor Dilvaine da Silva Borges Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, na Vara Cível da Comarca de Dianópolis, a partir de 26/06/2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 295, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000013222-6, resolve exonerar, a partir de 1º de julho de 2020, Ana Paula Alves de Araújo Vilaça. do cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 296, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000013222-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Maressa Madeira Passos, ao cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 297, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000013263-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ingrid Cunha Halum, para o cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 298, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012604-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Patrícia Martins dos Santos, para o cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Vara Cível da Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 299, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012556-4, resolve exonerar, a partir da publicação deste ato, Gabriella Costa Dias, do cargo de Assessora Jurídica de 1ª instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 300, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012551-3, resolve exonerar Elias Nunes da Silva Júnior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, a partir publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 301, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012845-8, resolve exonerar, a partir do dia 1º de julho de 2020, Valéria Lopes Brito, do cargo de Secretária do Tribunal de Justiça, lotada no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 302, de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000011607-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Raquel Mendes Arantes, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação no 3º Juizado Especial de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decisões

PROCESSO 20.0.000010264-5
INTERESSADO SERVIÇO DE TRANSPORTE
ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Decisão Nº 2488, de 6 de julho de 2020

Versam os presentes autos sobre a contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão dos veículos HILUX, 4X4 em garantia, realizando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, bem como lubrificantes, filtros e demais componentes necessários, de acordo com manual de garantia dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 661/2020 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 3218137), bem como existindo disponibilidade orçamentária (eventos 3215960 e 3215962), **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3218144), com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 07.093.380/0001-03, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento de peças e de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para serviços de manutenção, totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Minuta Contratual (evento 3202320).

Após, à **DCC** para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, após à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho, observadas as formalidades legais.

Em tempo, torno sem efeito a decisão do evento 3218145.

Publique-se.

Concomitantemente à **DIADM/SETRAN**, gestora do contrato.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
 Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 277/2020, de 06 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Allan Martins Ferreira, matrícula nº 128258, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 15/07 a 13/08/2020, para serem usufruídas em 15/03 a 13/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
 Presidente

Portaria Nº 1149, de 30 de junho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000011657-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição do servidor Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, para a Comarca de Araguatins, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
 Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1242/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75015 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002387-78.2020.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1243/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75013 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 07/07/2020 a 07/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002410-24.2020.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1244/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75050 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002387-78.2020.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1245/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75066 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 14/07/2020 a 14/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0004093-48.2016.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1246/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75065 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Luzinópolis-TO, no período de 04/07/2020 a 04/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002771-85.2019.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1247/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75063 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ivanice Peires Aguiar, Matrícula 990446**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001602-29.2019.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1248/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 11/07/2020 a 11/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000240-08.2018.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1249/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 11/07/2020 a 11/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002503-36.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1250/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74939 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Antonia Moreira da Cruz, Matrícula 990361**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 11/07/2020 a 11/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001365-95.2015.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1251/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74938 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucélia Pereira Silva, Matrícula 358052**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/06/2020 a 19/06/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00073411920198272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1252/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74926 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 10/07/2020 a 11/07/2020, com a finalidade de realizar visitas para estudo social, conforme orientações para atendimento aos processos de nº 0004192-73.2019.8.27.27520 e 0004192-73.2019.8.27.27520.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1253/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75064 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thays Marques da Silva, Matrícula 356232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001664-67.2018.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1254/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74908 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001680-54.2018.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1255/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliseth Augusto Salgado, Matrícula 990397**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Brasilândia do Tocantins-TO, no período de 10/07/2020 a 10/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003948-34.2020.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1256/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74904 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gleyciane Karoline Berlanda Lopes, Matrícula 357891**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002451-56.2019.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1257/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75010 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 17/07/2020 a 17/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0004093-48.2016.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1258/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74882 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joseane Aves Fideles, Matrícula 358700**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de elaborar relatório técnico, psicológico determinado no processo 0002809-69.2020.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1259/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74862 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joao Paulo Pereira de Sousa, Matrícula 356275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/07/2020 a 10/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003352-03.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1260/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74857 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Bezerra Mota, Matrícula 990419**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000808-51.2019.8.27-2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1261/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74854 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina da Costa Mendes, Matrícula 990012**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 13/07/2020 a 13/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001933-24.2018.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1262/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/07/2020 a 10/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000859 – 37. 2019.8.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1263/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizabeth da Silva Martins, Matrícula 356048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003160-54.2019.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1264/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela Ribeiro Ferreira Martins, Matrícula 990280**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 10/07/2020 a 10/07/2020, com a finalidade de estudo social, determinado no processo 0002809-69.2020.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1265/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74824 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo 0004140-53.2018.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1266/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74823 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0004140-53.2018.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1267/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmária Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de elaboração de estudo social, determinado no processo 0000442-21.2019.8.27.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1268/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74816 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002907-11.2020.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1269/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amélia Cristina Pereira Mendes, Matrícula 357954**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002451-56.2019.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1270/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74776 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jozilene Alves da Silva Cavalcante, Matrícula 990512**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0021150-84.2016.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1271/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74762 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001403-43.2019.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1272/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74759 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Flavia Rodrigues Maia Silva, Matrícula 990506**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002950-60.2020.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1273/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74758 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Romilda Macedo de Oliveira, Matrícula 990028**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 02/07/2020 a 02/07/2020, com a finalidade de elaborar estudo social, determinado no processo 0003457-43.2020.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1274/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75011 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Lajeado-TO, no período de 12/07/2020 a 12/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001094-62.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1275/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nivia Alves Lacerda, Matrícula 354328**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 11/07/2020 a 11/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001569-18.2019.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1276/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regiane Rodrigues Peixoto, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 354622**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/07/2020 a 03/07/2020, com a finalidade de realizar vacinação, tendo em vista o número de doses remanescentes de vacinas influenza para dependentes, conforme SEI 20.0000005285-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1277/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regiane Rodrigues Peixoto, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 354622**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 02/07/2020 a 02/07/2020, com a finalidade de realizar vacinação, tendo em vista o número de doses remanescentes de vacinas influenza para dependentes, conforme SEI 20.000005285.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1278/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75055 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 267,50, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 06/07/2020 a 07/07/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica nas obras de reformas dos prédios das Comarcas de Figueirópolis, Alvorada e Arraias, conforme SEI 19.0.000009888-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 06/07/2020 a 07/07/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica nas obras de reformas dos prédios das Comarcas de Figueirópolis, Alvorada e Arraias, conforme SEI 19.0.000009888-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1279/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74889 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/06/2020 a 29/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo Fórum de Miracema, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/06/2020 a 29/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo Fórum de Miracema, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, ARQUITETO, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/06/2020 a 29/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo Fórum de Miracema, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 4º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/06/2020 a 29/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo Fórum de Miracema, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1280/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75025 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Vilela Batello, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352364**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 06/07/2020 a 08/07/2020, com a finalidade de realizar manutenção preventiva de servidores de rede nas comarcas de Porto Nacional, Gurupi, Formoso do Araguaia e Araguaçu, conforme SEI 20.0.000013311-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1281/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74739 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 753,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 29/06/2020 a 03/07/2020, com a finalidade de realizar o transporte dos servidores para instalação de equipamentos de TIC, conforme SEI 20.0.000001252-2, coaduna com o pedido de diária sob o protocolo nº 2020/74527.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1282/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/06/2020 a 29/06/2020, com a finalidade de fazer a vistoria na Obra do Fórum de Miracema-TO, conforme SEI nº 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1283/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 577,19, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 06/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar manutenções prediais nas Comarcas de Dianópolis, Palmeirópolis e Peixe, conforme SEI 20.0.000000038-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1284/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/75028 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 06/07/2020 a 08/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação dos móveis utilizados na comarca e emissão de laudo com as condições que se encontram os bens inservíveis, classificando-os de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2011, conforme SEI 20.0.000013172-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 06/07/2020 a 08/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação dos móveis utilizados na comarca e emissão de laudo com as condições que se encontram os bens inservíveis, classificando-os de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2011, conforme SEI 20.0.000013172-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1190/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 20.0.000013203-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a necessidade de realização de inventário geral de regularização dos bens, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Alves – DPATR - matrícula: 352416; Gilmar Alves dos Santos - DPATR - matrícula nº 195957; e Renata Alves dos Santos - Comarca de Arraias - matrícula: 352954 para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1198/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião, para realização de pesquisa referente à confiança no Poder Judiciário do Tocantins e de Satisfação do Usuário, envolvendo as atividades de construção de banco de dados e análise dos resultados obtidos.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Kézia Reis de Souza, matrícula: 353243- CECOM

II - Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula: 352783 - CECOM

III - Júlio César Pereira de Oliveira, matrícula: 352919 - NUGES

IV - Agnes Souza da Rosa, matrícula: 219450 - COGES

V - João Ornato Benigno Brito, matrícula: 352481 - COGES

VI - Alessandra Martins Polonial Adorno, matrícula: 161263 - OUVIDORIA

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1191/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 20.0.000013172-6;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a necessidade de realização de inventário geral de regularização dos bens, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Alves – DPATR - matrícula: 352416; Gilmar Alves dos Santos - DPATR - matrícula nº 195957 e Davi Ribeiro Pires - Comarca de Miracema - matrícula: 40181; para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 20.0.000011180-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 86/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2020

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01919

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Labor Ind. De Mov. Para Escritório.

CNPJ: 06.983.736/0001-03

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliários (mesa de trabalho integrada orgânica sem gaveta tipo “L”, mesa reunião circular e mesa de audiência 2(dois) módulos), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 41 e 42

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de julho de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 427/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75109;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, matrícula nº 353465, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 428/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75110;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/07/2020 a 03/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 429/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75111;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 06/07/2020 a 10/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 430/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75112;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 13/07/2020 a 17/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 431/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75114;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 20/07/2020 a 24/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 276/2020, de 06 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FERNANDA LUIZA VOLPI MARQUES**, matrícula nº 353310, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 06 a 20/07/2020, **a partir de 06/07/2020 até 20/07/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 19/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 432/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75129;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DIVINA LUCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 246055, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CARLOS JOSE BONTEMPO**, matrícula nº 190548, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 433/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/74313;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, **CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 13/07/2020 a 01/08/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 434/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/74532;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO ROBERTO MALHEIROS**, matrícula nº 353032, **ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LIVIA GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº 352564, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, no período de 29/06/2020 a 12/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 435/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75061;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISELE DA CONCEICAO SOUSA**, matrícula nº 81260, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo

efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADOLFO AMARO MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 436/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75060;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISELE DA CONCEICAO SOUSA**, matrícula nº 81260, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 10/07/2020 a 10/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADOLFO AMARO MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 437/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75127;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUIRIA LOPES BRITO**, matrícula nº 216851, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO LAURITO PARO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 438/2020, de 07 de julho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75128;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **POLLYANNA KALINCA MOREIRA**, matrícula nº 222173, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS no período de 16/07/2020 a 04/08/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO LAURITO PARO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ CONVOCADO****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**